

INFORMATIVO ANUAL

2023

SITUAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO E DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO

Coordenação de Acompanhamento das Entidades Delegatárias de funções de Agências de Água (COAED)

Superintendência de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico (SAS)

AGRADECIMENTOS

Humberto Cardoso Gonçalves

Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

Renata Rozendo Maranhão

Superintendente Adjunta de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

Brandina de Amorim

Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Luiz Henrique Pinheiro Silva

Coordenador de Instâncias Colegiadas do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

Thiago Gil Barreto Barros

Coordenador de Sustentabilidade Financeira e Cobrança

Vivyanne Graça Mello de Oliveira

Coordenadora de Capacitação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e do Setor de Saneamento Básico

Fiscais dos Contratos de Gestão:

Flávia Simões Ferreira Rodrigues

Osman Fernandes da Silva

Tânia Regina Dias das Silva

Wagner Martins da Cunha Vilella

Gestores dos Termos de Colaboração:

Lucas Braga Ribeiro

Luis Gustavo Miranda Mello

Coordenação de Qualidade da Água e Enquadramento da Superintendência de Estudos Hídricos e Socioeconômicos:

Marcelo Luiz de Souza

Produção:

Coordenação de Acompanhamento das Entidades Delegatárias de funções de Agências de Água
Grace Benfica Matos
Mariana Rodrigues Lírio



13	INTRODUÇÃO
19	INSTRUMENTOS DE PARCERIA EM VIGOR
23	DESTAQUES DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA EM 2023
44	ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA
56	SUporte ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL
64	AVALIAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA
74	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
88	GESTÃO PATRIMONIAL
93	DESAFIOS E PERSPECTIVAS PARA 2024
100	CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

LISTA DE FIGURAS

- 18** **Figura 1**
Comitês de Bacia Hidrográfica Interestaduais
- 25** **Figura 2**
Arrecadação, previsão orçamentária (PAP) e desembolso dos recursos financeiros agrupado nas 6 bacias hidrográficas nos exercícios de 2021 e 2023
- 27** **Figura 3**
Arrecadação, previsão orçamentária (PAP) e desembolso dos recursos financeiros por bacia hidrográfica nos exercícios de 2021 a 2023
- 46** **Figura 4**
Metas alcançadas pelas Entidades Delegatárias nos exercícios de 2021 a 2023
- 76** **Figura 5**
Recursos da cobrança calculados, arrecadados e repassados às Entidades Delegatárias de 2003 a 2023 (por bacia hidrográfica)
- 78** **Figura 6**
Recursos da cobrança calculados, arrecadados e repassados às Entidades Delegatárias de 2003 a 2023 (agrupado)
- 80** **Figura 7**
Evolução dos valores correspondentes aos repasses (+rendimentos), desembolsos e saldos no âmbito dos contratos de gestão durante o período de 2004 a 2023
- 84** **Figura 8**
Repasses de recursos adicionais às Entidades Delegatárias de 2009 a 2022
- 87** **Figura 9**
Histórico das transferências voluntárias realizadas e a realizar aos Escritórios de Apoio no período de 2015 a 2026

LISTA DE TABELAS

- 20** **Tabela 1**
Contratos de gestão celebrados entre a ANA e as Entidades Delegatárias das funções de Agências de Água
- 21** **Tabela 2**
Delegação de competência às Entidades Delegatárias para exercer funções de Agências de Águas
- 22** **Tabela 3**
Termos de colaboração celebrados entre a ANA e as OSCs (Escritórios de Apoio)
- 43** **Tabela 4**
Termos de Compromisso pelo Uso Compartilhado de Dados Pessoais celebrados
- 45** **Tabela 5**
Indicadores de desempenho dos contratos de gestão
- 48** **Tabela 6**
Modelo de gestão de desempenho dos contratos de gestão
- 49** **Tabela 7**
Relatórios Parciais de Acompanhamento dos Contratos de Gestão elaborados pelos fiscais, referentes ao 1º semestre de 2023
- 50** **Tabela 8**
Ofícios de encaminhamento às Entidades Delegatárias dos Relatórios Parciais de Acompanhamento dos Contratos de Gestão elaborados pelos fiscais, referentes ao 1º semestre de 2023
- 50** **Tabela 9**
Relatórios Anuais de Acompanhamento dos Contratos de Gestão elaborados pelos fiscais, referentes ao exercício de 2022

LISTA DE TABELAS

51	Tabela 10 Ofícios de encaminhamento às Entidades Delegatárias dos Relatórios Anuais de Acompanhamento dos Contratos de Gestão elaborados pelos fiscais, referentes ao exercício de 2022
54	Tabela 11 Relatórios de Acompanhamento dos Termos de Colaboração, referentes ao exercício de 2023
57	Tabela 12 Informes da CACG às Entidades Delegatárias em 2023
57	Tabela 13 Reuniões regulares da CACG em 2023
58	Tabela 14 Documentos decorrentes da atuação da CACG e/ou da COAED em 2023
59	Tabela 15 Consultas realizadas à Procuradoria Federal junto à ANA em 2023
60	Tabela 16 Ofícios decorrentes da atuação da CACG e/ou da COAED em 2023
61	Tabela 17 Ofícios circulares decorrentes da atuação da CACG e/ou da COAED em 2023
65	Tabela 18 Relação das notas obtidas pelas Entidades Delegatárias em 2024, referentes ao exercício de 2023
66	Tabela 19 Comissões de Monitoramento e Avaliação dos termos de colaboração

LISTA DE TABELAS

67	Tabela 20 Monitoramento e avaliação dos termos de colaboração
67	Tabela 21 Relação das notas obtidas pela ABHA Gestão de Águas de 2018 a 2020
68	Tabela 22 Situação do processo de análise das prestações de contas dos contratos de gestão, referente ao exercício de 2022
71	Tabela 23 Relação dos processos autuados em 2023, referentes ao exercício de 2022
73	Tabela 24 Exames da AUD realizados em 2023, referentes ao exercício de 2022
79	Tabela 25 Superávit financeiro acumulado até o exercício de 2023
82	Tabela 26 Estimativa das receitas em razão do uso de recursos hídricos em rios de domínio da União para o exercício de 2024
82	Tabela 27 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024
85	Tabela 28 Cronograma de desembolso realizado até 2023 no âmbito dos termos de colaboração
86	Tabela 29 Cronograma de desembolso previsto nos Termos de Colaboração nº 001/2020/ANA e nº 001/2021/ANA

LISTA DE TABELAS

86

Tabela 30

Cronograma de desembolso previsto no Termo de Colaboração nº 001/2024/ANA

90

Tabela 31

Termos de permissão de uso de bem público celebrados com Entidades Delegatárias

92

Tabela 32

Termos de permissão de uso de bem público celebrados com Escritórios de Apoio

LISTA DE ABBREVIATURAS E SIGLAS

ABHA Gestão de Águas

Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas

ADESE

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Seridó

Agência das Bacias PCJ

Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí

Agência Peixe Vivo

Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo

AGEDOCE

Filial da AGEVAP criada para atuar na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, localizada em Governador Valadares, MG

AGEVAP

Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul

ANA

Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

ASI

Automation System of Inventory

AUD

Auditória Interna da ANA

CACG

Comissão de Acompanhamento de Contratos de Gestão e Termos de Parceria

CAv

Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão

CBH

Comitê de Bacia Hidrográfica

CINCS

Coordenação de Instâncias Colegiadas do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos da SAS

LISTA DE ABBREVIATURAS E SIGLAS

CMA

Comissão de Monitoramento e Avaliação

CNARH

Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos

CNRH

Conselho Nacional de Recursos Hídricos

COAED

Coordenação de Acompanhamento das Entidades

Delegatárias das funções de Agências de Água da ANA

COGEF

Coordenação-Geral de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da ANA

DAURH

Declaração Anual de Uso de Recursos Hídricos

DIGICOB

Sistema Digital de Cobrança da ANA

DIREC

Diretoria Colegiada da ANA

FINATEC

Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos

GACG

Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão

IBIO

Instituto BioAtlântica

LOA

Lei Orçamentária Anual

MGI

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

MIDR

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

MMAC

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

LISTA DE ABBREVIATURAS E SIGLAS

MROSC

Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil

OSCIPI

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público

OSC

Organização da Sociedade Civil

PAP

Plano de Aplicação Anual

PNRH

Política Nacional de Recursos Hídricos

REGLA

Sistema Federal de Regulação de Usos

SAF

Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas da ANA

SAS

Superintendência de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico da ANA

SFI

Superintendência de Fiscalização da ANA

SGE

Secretaria-Geral da ANA

SHE

Superintendência de Estudos Hídricos e Socioeconômicos

SINGREH

Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

SOF

Secretaria de Orçamento de Federal

SPP

Superintendência de Planos, Programas e Projetos da ANA

LISTA DE ABBREVIATURAS E SIGLAS

SRE

Superintendência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos da ANA

STI

Superintendência de Tecnologia da Informação da ANA

TCU

Tribunal de Contas da União

UORG

Unidade Organizacional da ANA

Introdução

Este Informativo aborda a execução dos Contratos de Gestão e Termos de Colaboração celebrados pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) com entidades sem fins lucrativos que desempenham funções de apoio a Comitês de Bacia Hidrográfica Interestaduais. Cada um desses instrumentos jurídicos envolve um conjunto de normativos e objetiva a execução de uma série de atribuições que são executadas pela entidade contratada. Fato é que a celebração desses instrumentos jurídicos representa e materializa a implementação de um importante fundamento disciplinado pela Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 (Lei das Águas)^[1], que é de se construir a gestão de recursos hídricos de forma descentralizada e participativa.

Por esperado que a viabilização da gestão tal como idealizada pressupõe a convergência de uma série de fatores, incluindo a aplicação de demais fundamentos da Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH), como o de se considerar a bacia hidrográfica a unidade de gestão de recursos hídricos. Não menos importante, também está aliada à implementação dos instrumentos de gestão previstos na Lei das Águas, cabendo destaque nesse contexto para a elaboração de Planos de Recursos Hídricos e aprovação da cobrança pelo uso da água.

[1] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9433.htm.



Imagen cedida pelo CBH Paranaíba

Caso a cobrança pelo uso de recursos hídricos em rios de domínio da União ainda não esteja implementada na bacia hidrográfica, a ANA celebra um Termo de Colaboração com uma Organização da Sociedade Civil (OSC). Nesses casos, a entidade, tratada por “Escritório de Apoio”, exerce apenas as funções de secretaria executiva do Comitê de Bacia Hidrográfica Interestadual, e é disciplinada pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014^[2], e regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016^[3], alterado pelo Decreto nº 11.948, de 12 de março de 2024^[4]. Importante destacar que a celebração do Termo de Colaboração é precedida de edital de chamamento público, e a execução do Termo obedece a formas de controle definidas em Lei. Esse modelo de apoio pode ser visto como uma etapa inicial para que o Comitê de Bacia Hidrográfica possa atuar de forma estruturada durante esse período em que ainda não tenha sustentabilidade financeira. De maneira geral, nessa fase já estão em curso esforços para a elaboração do Plano de Recursos Hídricos, e o Escritório de Apoio pode inclusive fortalecer a participação do Colegiado nessa etapa de planejamento.

Seguindo o curso natural de amadurecimento dos debates dos Colegiados, há a tendência de aprovação da cobrança pelo uso de recursos hídricos. A partir desse momento em que a cobrança em rios de domínio da União tenha sido implementada na área de atuação do Comitê de Bacia Hidrográfica, a ANA poderá celebrar um Contrato de Gestão com uma Entidade Delegatária das funções de Agências de Água, sendo o Colegiado anuente e parte dessa relação jurídica, disciplinada pela Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004^[5].

A celebração do Contrato de Gestão é resultado da indicação prévia pelo Comitê de Bacia Hidrográfica, por meio de deliberação, de uma organização sem fins lucrativos para subsequente aprovação pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH)^[6], que delega a esta organização, por prazo determinado, o exercício de funções de competência das Agências de Água, sendo por isso intituladas de “Entidades Delegatárias”. A aprovação da delegação pelo CNRH inclui a análise de viabilidade e sustentabilidade financeira dessas entidades, a qual deve ser assegurada por meio da cobrança pelo uso dos recursos hídricos em sua área de atuação.

[2] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm.

[3] Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8726.htm.

[4] Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2024/Decreto/D11948.htm#art1.

[5] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Lei/L10.881.htm.

[6] Saiba mais sobre a atuação do CNRH em: <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/seguranca-hidrica/cnhr>.

Cabe pontuar que o modelo de gestão viabilizado por essas Entidades Delegatárias foi inicialmente pensado como temporário, porém, após quase duas décadas de vigência da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004^[7], esse modelo de gestão tem evoluído tanto em um sentido administrativo-burocrático^[8], quanto em um sentido técnico, permitindo a aplicação crescente dos recursos arrecadados por meio da cobrança para implementação de ações previstas nos respectivos Planos de Recursos Hídricos. De maneira resumida, pode-se dizer que até o momento, considerando a arrecadação nas seis bacias hidrográficas interestaduais onde a cobrança está implementada (Figura 1), já foram arrecadados mais de R\$ 1,2 bilhão, e já foram aplicados cerca de R\$ 1,1 bilhão, em função desse modelo (Figura 7).

Vê-se portanto a relevância desse modelo de gestão, capaz de gerar tantos investimentos e produzir ações com resultados esperados que vão além de agendas setoriais específicas, baseando-se no conceito de gerenciamento integrado de recursos hídricos para olhar para as Bacias Hidrográficas considerando múltiplos fatores, possibilitando a elaboração de planos de ações específicos para cada realidade. Sobretudo, esse modelo de gestão permite que a agenda de água seja percebida com bom potencial para ser um agente indutor de desenvolvimento sustentável, e, inevitavelmente permeando questões relacionadas à segurança hídrica, todos os investimentos devem convergir para a melhoria da qualidade e/ou quantidade de nossos recursos hídricos.

Por certo que esse modelo apresenta muitos desafios e oportunidades, demandando um contínuo acompanhamento por parte de diferentes instâncias de controle. Em complementação aos processos anuais de prestação de contas para avaliação contábil e financeira, a Auditoria Interna da ANA (AUD) desempenha importante papel no controle e melhoria da execução dos contratos de gestão. No âmbito dos Comitês de Bacia Hidrográfica, existem grupos de trabalho específicos para acompanhar a execução de tais parcerias, e as Entidades Delegatárias elaboram relatórios parciais e anuais para apresentar o cumprimento dos seus respectivos Programas de Trabalho, parte integrante do instrumento jurídico. Outra esfera de controle dos Contratos de Gestão é desempenhada por uma comissão interministerial de avaliação, composta

[7] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Lei/L10.881.htm.

[8] A mencionada evolução no sentido administrativo-burocrático refere-se ao aprimoramento de normativos complementares e orientações internas da ANA para trazer mais clareza e objetividade para a forma de cumprimento dos Contratos de Gestão.

por representantes da ANA, do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), e do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), que anualmente se reúne para avaliar os resultados alcançados com a execução desses instrumentos. Os relatórios conclusivos da avaliação de cada Contrato de Gestão, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, são encaminhados às Entidades Delegatárias, aos Comitês de Bacia Hidrográfica, ao MIDR e ao CNRH. A execução desses Contratos também é abordada nos Relatórios de Gestão da ANA, os quais são apresentados ao Tribunal de Contas da União anualmente.

Acompanhando todos esses processos de controle e coordenando a colaboração dos agentes internos e externos à ANA, está a Coordenação de Acompanhamento das Entidades Delegatárias das funções de Agências de Água (COAED), constituída na estrutura da Superintendência de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico (SAS). Em 2023, a Comissão de Acompanhamento de Contratos de Gestão e Termos de Parceria (CACG), que detinha esta competência, foi dissolvida e suas atribuições foram assumidas pela COAED, que elaborou o presente Informativo, documento que se constitui na compilação das atividades desenvolvidas durante o exercício de 2023 por esta Coordenação, sendo mais uma peça que contribui para a transparência e eficiência desse modelo de gestão.

Por oportuno, vale lembrar que a Lei de Criação da ANA, Lei nº 9.984, de 17 julho de 2000[9], determina que cabe a esta Agência a implementação da PNRH. Dentre as atribuições previstas, cabe à ANA estimular e apoiar as iniciativas voltadas para a criação de Comitês de Bacia Hidrográfica, bem como implementar, em articulação com esses Colegiados, a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União, e, ainda, arrecadar, distribuir e aplicar receitas auferidas por intermédio da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União, na forma do disposto no art. 22 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997[10]. Rege a citada Lei que a aplicação das receitas auferidas com a cobrança seja feita de forma descentralizada, por meio das Agências de Água, e, na ausência ou impedimento destas, por outras entidades pertencentes ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH).

[9] Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9984.htm.

[10] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9433.htm.

E é dentro desse contexto de atribuições, que a ANA atua para viabilizar o funcionamento dos Comitês de Bacia Hidrográfica e das Entidades Delegatárias das funções de Agências de Água.

O mapa da Figura 1 apresenta os 10 (dez) Comitês de Bacia Hidrográfica Interestaduais criados, sendo que, destes, 6 (seis) com cobrança implementada, 1 (um) em processo de implementação da cobrança, e 3 (três) sem cobrança implementada. Atualmente estão vigentes 5 (cinco) Contratos de Gestão e 3 (três) Termos de Colaboração, além de um termo de colaboração está em processo de celebração. O Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Verde Grande tem a cobrança implementada e chegou a contar com a atuação de uma Entidade Delegatária durante o período de 2018 a 2022. Entretanto, em fevereiro de 2023, por questões envolvendo sustentabilidade financeira e outros aspectos técnicos atinentes àquele arranjo institucional, foi autorizada a instauração de processo administrativo para rescisão do contrato de gestão e a estrutura de apoio ao Comitê foi desmobilizada.

Os detalhes sobre cada um desses arranjos estão disponíveis no decorrer do Informativo, porém, é valioso destacar que cada um desses instrumentos representa um arranjo institucional próprio, com um conjunto de atores atuando em prol de um objetivo comum, qual seja, de melhorar as condições dos recursos hídricos.



- Cobrança implementada (Contrato de Gestão vigente)
- Cobrança implementada (Contrato de Gestão rescindido)
- Cobrança não aprovada (Termo de Colaboração vigente)
- Cobrança aprovada e não implementada (Termo de Colaboração vigente)
- Cobrança não aprovada (sem entidade de apoio)

Figura 1 – Comitês de Bacia Hidrográfica Interestaduais

Instrumentos de parceria em vigor

Atualmente estão vigentes 5 (cinco) Contratos de Gestão e 3 (três) Termos de Colaboração com vistas ao apoio e ao fortalecimento de Comitês de Bacias Hidrográficas Interestaduais (Tabelas 1 e 3). Em relação ao Contrato de Gestão nº 083/2017/ANA, celebrado com a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo (Agência Peixe Vivo) para atuar na Bacia Hidrográfica do rio Verde Grande, sua vigência se deu de 2017 a 2022, porém o instrumento de parceria se encontra em processo de rescisão por questões envolvendo sustentabilidade financeira e outros aspectos técnicos atinentes àquele arranjo institucional.

A celebração dos instrumentos de parceria representa o esforço institucional para cumprimento de atribuições da ANA e da SAS, em decorrência das resoluções de delegação das funções de Agências de Águas e de criação dos Comitês de Bacia Hidrográfica pelo CNRH.

Com relação à competência delegada às Entidades Delegatárias para desempenhar funções de Agências de Águas, as resoluções do CNRH vigentes são mostradas na Tabela 2.

Os Termos de Colaboração são orientados pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014[11], que regulamenta o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC). Esses instrumentos são inscritos, acompanhados e avaliados no âmbito do Transferegov[12], sistema desenvolvido para, dentre outras finalidades, administrar as transferências voluntárias de recursos da União para entidades privadas sem fins lucrativos (Tabela 3).

Todas as informações sobre os instrumentos de parceria estão disponíveis no Portal da ANA e podem ser acessados por meio do link: <https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/gestao-das-aguas/fortalecimento-dos-entes-do-singreh/agencias-de-agua>.

[11] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9433.htm.

[12] Ferramenta do Governo Federal destinada à informatização e à operacionalização das transferências de recursos oriundos do Orçamento da União a entidades privadas sem fins lucrativos. Para saber mais: <https://portal.transferegov.sistema.gov.br/portal/home>.

Tabela 1 – Contratos de gestão celebrados entre a ANA e as Entidades Delegatárias de funções de Agências de Água

BACIA HIDROGRÁFICA	COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA	ENTIDADE DELEGATÁRIA	CONTRATO DE GESTÃO Nº	TERMO ADITIVO	VIGÊNCIA	Nº PROCESSO PRÓTON
VERDE GRANDE	CBH VERDE GRANDE	AGÊNCIA PEIXE VIVO	083/2017/ANA	2º	31/12/2023	2465/2017
PARAÍBA DO SUL	CEIVAP	AGEVAP	027/2020/ANA	----	31/12/2025	3834/2020
SÃO FRANCISCO	CBHSF	AGÊNCIA PEIXE VIVO	028/2020/ANA	1º	31/12/2025	3833/2020
PCJ	CCOMITÊS PCJ	AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ	033/2020/ANA	1º	31/12/2025	3832/2020
DOCE	CBH DOCE	AGEDOCE	034/2020/ANA	2º	31/12/2025	3255/2020
PARANAÍBA	CBH PARANAÍBA	ABHA GESTÃO DE ÁGUAS	035/2020/ANA	1º	31/12/2025	3921/2020

Observações:

Entidades Delegatárias signatárias de contratos de gestão celebrados com a ANA:

AGEVAP: Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul;

Agência Peixe Vivo: Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo;

Agência das Bacias PCJ: Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí;

AGEDOCE: filial da AGEVAP localizada em Governador Valadares, Minas Gerais; e

ABHA Gestão de Águas: Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas.

Tabela 2 – Delegação de competência às Entidades Delegatárias para exercer funções de Agências de Águas

BACIA HIDROGRÁFICA	COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA	ENTIDADE DELEGATÁRIA	RESOLUÇÃO CNRH Nº	VIGÊNCIA
VERDE GRANDE	CBH VERDE GRANDE	AGÊNCIA PEIXE VIVO	187 de 07/12/2016	31/12/2026
PARAÍBA DO SUL	CEIVAP	AGEVAP	167 de 23/09/2015	30/06/2026
SÃO FRANCISCO	CBHSF	AGÊNCIA PEIXE VIVO	228 de 04/11/2021	31/12/2027
PCJ	CCOMITÉS PCJ	AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ	218 de 02/12/2020	31/12/2035
DOCE	CBH DOCE	AGEDOCE	212 de 28/08/2020	31/12/2025
PARANAÍBA	CBH PARANAÍBA	ABHA GESTÃO DE ÁGUAS	237, <i>ad referendum</i> , de 27/12/2023	31/12/2030

Tabela 3 – Termos de colaboração celebrados entre a ANA e as OSCs (Escritórios de Apoio)

BACIA HIDROGRÁFICA	COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA	ESCRITÓRIO DE APOIO	TERMO DE COLABORAÇÃO Nº	TERMO ADITIVO	VIGÊNCIA	Nº PROCESSO PRÓTON
PARANAPANEMA	CBH PARANAPANEMA	ABHA GESTÃO DE ÁGUAS	001/2017/ANA	----	27/02/2026	1774/2023
PIANCÓ-PIRANHAS-AÇU	CBH PIANCÓ-PIRANHAS-AÇU	ADESE	001/2020/ANA	1º	11/08/2025	96/2020
GRANDE	CBH GRANDE	FINATEC	001/2021/ANA	1º	02/05/2025	2690/2020

Observações:

Escritórios de Apoio signatários de termos de colaboração celebrados com a ANA:

ABHA Gestão de Águas: Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas;

ADESE: Agência de Desenvolvimento Sustentável do Seridó; e

FINATEC: Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos.

Destaques dos instrumentos de parceria em 2023

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA COBRANÇA NAS BACIAS HIDROGRÁFICAS

A cobrança, um dos instrumentos de gestão da PNRH, instituída pela Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997[13], objetiva: “*I - reconhecer a água como bem econômico e dar ao usuário uma indicação de seu real valor; II - incentivar a racionalização do uso da água; III - obter recursos financeiros para o financiamento dos programas e intervenções contemplados nos planos de recursos hídricos*”. Os recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos deverão ser utilizados na execução dos programas e ações previstos nos planos de recursos hídricos e sua aplicação, de forma eficiente, proporcionará a efetiva implementação da PNRH.

Ainda segundo a Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997[13], os valores arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos serão aplicados prioritariamente na bacia hidrográfica em que foram gerados, conforme orientação dos Planos de Ações estabelecidos nos Planos de Recursos Hídricos e os gastos com custeio administrativo estão limitados a 7,5% do total arrecadado. Por força da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004[14], a integralidade dos valores arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União é transferida às Bacias Hidrográficas onde eles foram gerados.

De acordo com cláusulas contratuais, a atuação das Entidades Delegatárias, durante o período de vigência dos contratos de gestão, é balizada pelo Plano de Aplicação Plurianual (PAP). Os 5 (cinco) Contratos de Gestão em vigor possuem período de vigência de 2021 a 2025 e durante todo esse período deverá haver um alinhamento entre as ações planejadas e executadas, conforme estabelecido pelo PAP. O Contrato de Gestão nº 083/2017/ANA, celebrado com a Agência Peixe Vivo, era único que possuía um período de vigência diferenciado, justamente em função da ausência de sustentabilidade financeira da arrecadação da cobrança, fato esse que motivou a rescisão unilateral do contrato em 2023 (*vide* Tabela 1).

[13] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9433.htm.

[14] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Lei/L10.881.htm.

O PAP, que tem horizonte plurianual, é uma ferramenta de orientação para a aplicação dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos em ações apontadas nos Planos de Recursos Hídricos. Assim, constitui-se em importante instrumento de auxílio à implementação desses documentos.

O PAP espelha os Planos de Ações definidos nos Planos de Recursos Hídricos e está estruturado em 4 (quatro) categorias de finalidade: i) Gestão de Recursos Hídricos; ii) Agenda setorial; iii) Apoio ao Comitê de Bacia Hidrográfica; e iv) Manutenção do Comitê de Bacia Hidrográfica e da Entidade Delegatária.

As categorias de finalidade “Gestão de Recursos Hídricos” e “Agenda setorial” contemplam os componentes e programas dos Planos de Recursos Hídricos e suas respectivas ações (na Figura 2, “Ações PRH”). A finalidade “Apoio ao Comitê de Bacia Hidrográfica” compreende as ações relacionadas ao suporte às atividades do Comitê de Bacia Hidrográfica (na Figura 2, “Apoio aos CBHs”) e a finalidade “Manutenção do Comitê de Bacia Hidrográfica e da Entidade Delegatária” contém as ações de manutenção e custeio administrativo da Entidade Delegatária e do Comitê de Bacia Hidrográfica (na Figura 2, “Custeio F1016”). Ressalta-se que o investimento e as despesas priorizados no período de vigência do Contrato de Gestão devem estar compatibilizados com os recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio da União disponíveis para o período de planejamento.

Respeitadas as diretrizes do PAP, dentro do horizonte considerado, é elaborado o Plano de Execução Orçamentária Anual (POA) que contém o detalhamento das ações a serem executadas em cada ano de vigência dos Contratos de Gestão.

Conforme apresentado no gráfico da esquerda da Figura 2, em 2023, observa-se um incremento de quase 30% na arrecadação da cobrança em relação a 2021. Em 2023, foram desembolsados 36% a mais dos recursos financeiros da cobrança sob a gestão das Entidades Delegatárias, em relação ao exercício de 2022. Quando comparado a 2021, o valor desembolsado em 2023 foi maior que o dobro do patamar atingido naquele exercício. O gráfico da direita mostra como se deu a aplicação dos recursos da cobrança nos exercícios de 2021 a 2023. Importante destacar o expressivo volume de recursos financeiros aplicados em ações previstas nos Planos de Recursos Hídricos e o incremento de 37% em 2023 quando comparado ao exercício de 2022.

A visualização da aplicação dos recursos financeiros distribuída entre as 4 (quatro) categorias de finalidade do PAP se mostra bastante didática para evidenciar os investimentos em ações “finalísticas” e, simultaneamente, combater alguns preconceitos antigos relacionados aos gastos em reuniões dos Comitês de Bacia Hidrográfica, os quais são necessários dentro do processo decisório para a aplicação dos recursos da cobrança nas Bacias Hidrográficas das quais os Colegiados são representantes.

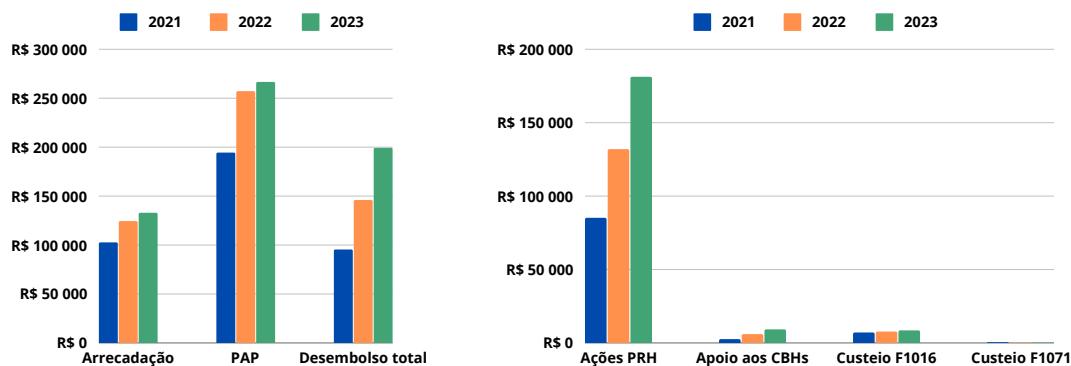


Figura 2 – Arrecadação, previsão orçamentária (PAP) e desembolso dos recursos financeiros agrupado nas 6 Bacias Hidrográficas de 2021 a 2023[15] (em R\$ mil)

O “Custeio F1071” demonstrado na Figura 2 corresponde ao que estabelece o art. 4º da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004: “às Entidades Delegatárias poderão ser destinados recursos orçamentários e o uso de bens públicos necessários ao cumprimento dos contratos de gestão”. Em decorrência desse dispositivo, excepcionalmente, a ANA poderá repassar recursos adicionais (oriundos da Fonte 1071) para complementar o custeio administrativo das Entidades Delegatárias. Sendo que, contratualmente: “a necessidade e pertinência dos recursos adicionais mencionados no parágrafo anterior, sempre que caracterizar excepcionalidade, deverão estar devidamente demonstradas e justificadas no âmbito de um programa de sustentabilidade financeira, contendo as condições, prazos e a duração dos repasses adicionais. Este repasse será condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais”. Além disso, para efetivação dos referidos repasses, as Entidades Delegatárias deverão estar com as prestações de contas anuais em dia e previamente aprovadas pela ANA.

Em relação a essa rubrica, em 2021 foram desembolsados R\$ 516.526,79; em 2022, R\$ 257.066,34, e em 2023, R\$ 209.722,44, executados pela Agência Peixe Vivo no

[15] Fonte: Relatórios Anuais dos Resultados do Contrato de Gestão, referentes aos exercícios de 2021 a 2023. Os documentos estão disponíveis nos sítios eletrônicos das Entidades Delegatárias e dos Comitês de Bacia Hidrográfica.

âmbito do Contrato de Gestão nº 083/2017/ANA, que recebeu recursos adicionais da ANA em função da ausência de sustentabilidade financeira da arrecadação da cobrança na Bacia Hidrográfica do rio Verde Grande.

A arrecadação da cobrança na Bacia Hidrográfica do rio Verde Grande, como já comentado, não supre as despesas com custeio administrativo da Entidade Delegatária. Tendo em vista o art. 4º da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004[16], a ANA transferiu à Agência Peixe Vivo, para fazer frente ao seu custeio administrativo, desde o início do referido contrato em 2017 até o exercício 2022, R\$ 1.719.553,14 de recursos orçamentários próprios da ANA (Fonte Orçamentária 1071). Daí, o volume elevado de desembolso observado na Figura 3, que apresenta o desembolso dos recursos da cobrança por Bacia Hidrográfica nos exercícios de 2021 a 2023. Em 2022, com uma arrecadação ainda menor e com cláusula para continuidade do Contrato de Gestão nº 083/2017/ANA condicionada à garantia da sustentabilidade financeira, o esforço em ações previstas no Plano de Recursos Hídricos ficou prejudicada. Em função da instauração do processo de rescisão unilateral do Contrato de Gestão nº 083/2017/ANA, em 2023, e consequente desmobilização da estrutura de apoio ao CBH Verde Grande fornecida pela Agência Peixe Vivo, os repasses de recursos da cobrança à Entidade foram suspensos no exercício.

Com exceção das Bacias Hidrográficas dos rios Paraíba do Sul e do Verde Grande, esta em função da desmobilização do Contrato de Gestão, conforme já explicado anteriormente, observa-se na Figura 3 uma previsão maior de execução orçamentária em 2023 do que aquela estimada para 2022 para as demais Bacias Hidrográficas.

Verifica-se no terceiro ano de execução dos Contratos de Gestão, de acordo com a Figura 3, um aumento no desembolso total em todas as Bacias Hidrográficas, com exceção da Bacia Hidrográfica do rio Verde Grande. Destacam-se o incremento de 56% em 2023 em relação a 2022 nas Bacias PCJ e no mesmo período, um crescimento triplicado do nível de execução dos recursos da cobrança em despesas finalísticas na Bacia Hidrográfica do rio Doce.

Foi iniciado desenvolvimento um painel de informações (em PowerBi) para divulgação, em linguagem simples, de informações sobre a aplicação dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos em ações

[16] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Lei/L10.881.htm.

elencadas nos Planos de Recursos Hídricos, inclusive as despesas de apoio ao funcionamento do Comitê de Bacia Hidrográfica e de manutenção e custeio administrativo da Entidade Delegatária. Em 2023, a publicação do painel ficou comprometida em função da dificuldade de consistir os dados fornecidos pelas Entidades Delegatárias e em decorrência do incidente cibernético sofrido pela ANA em setembro de 2023, que inviabilizou por um bom tempo o acesso aos sistemas informatizados da Agência.

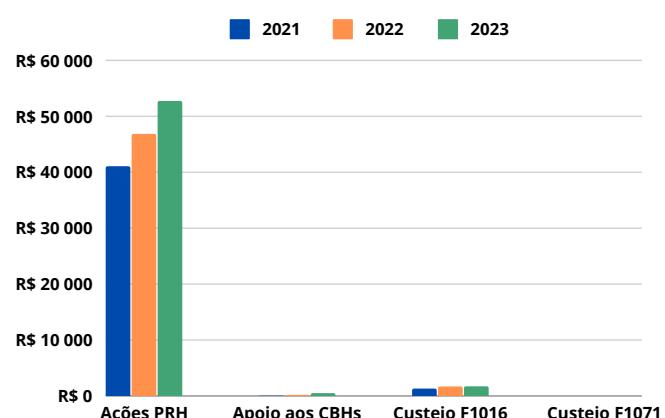
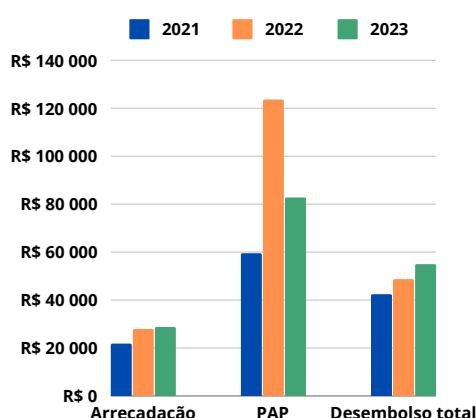
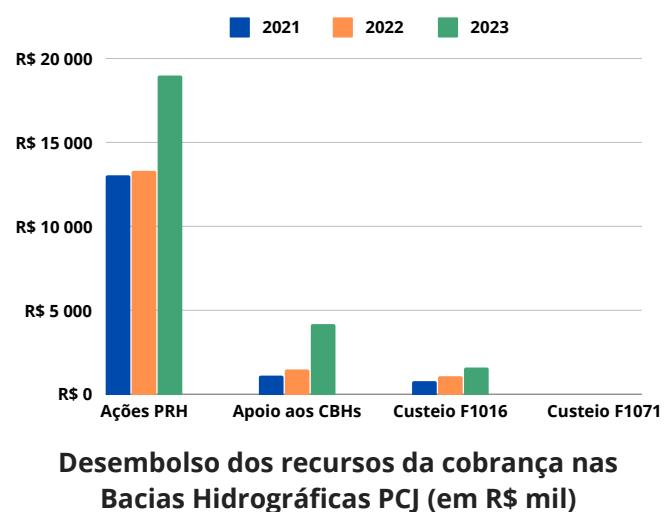
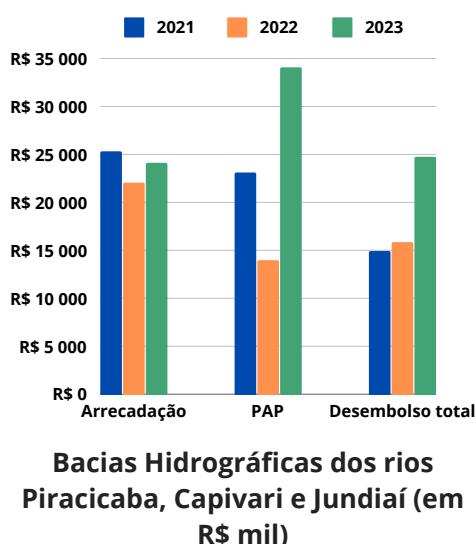
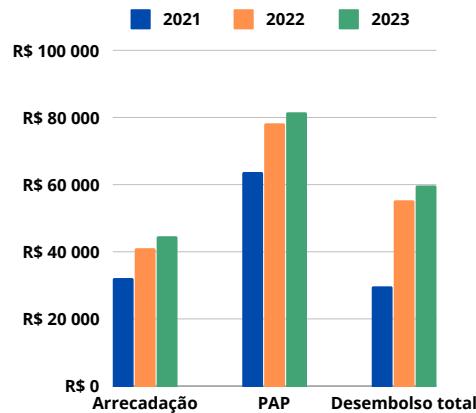
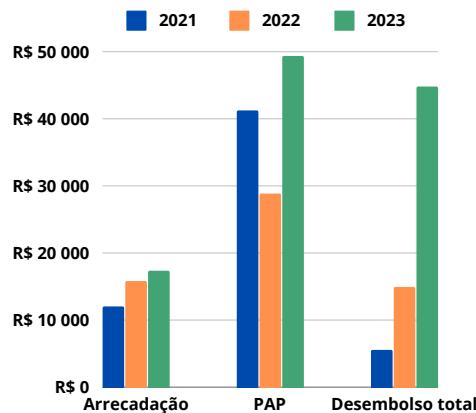


Figura 3 – Arrecadação, previsão orçamentária (PAP) e desembolso dos recursos financeiros por Bacia Hidrográfica de 2021 a 2023 [17]

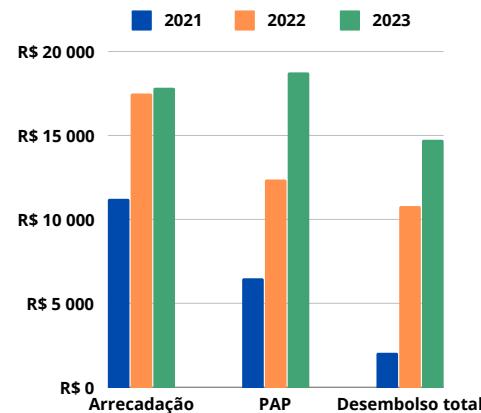
[17] Fonte: Relatórios Anuais dos Resultados do Contrato de Gestão, referentes aos exercícios de 2021 a 2023. Os documentos estão disponíveis nos sítios eletrônicos das Entidades Delegatárias e dos Comitês de Bacia Hidrográfica.



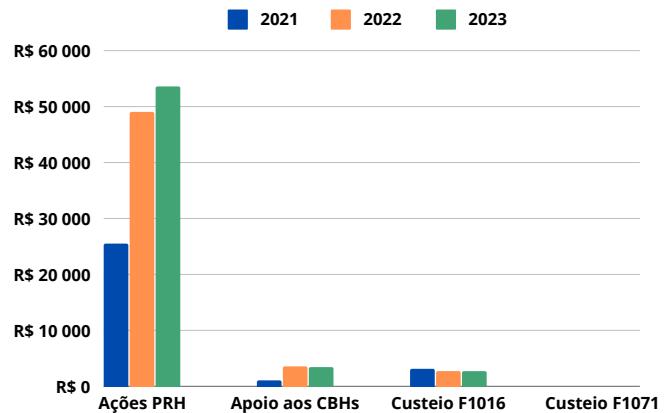
Bacia Hidrográfica do rio São Francisco (em R\$ mil)



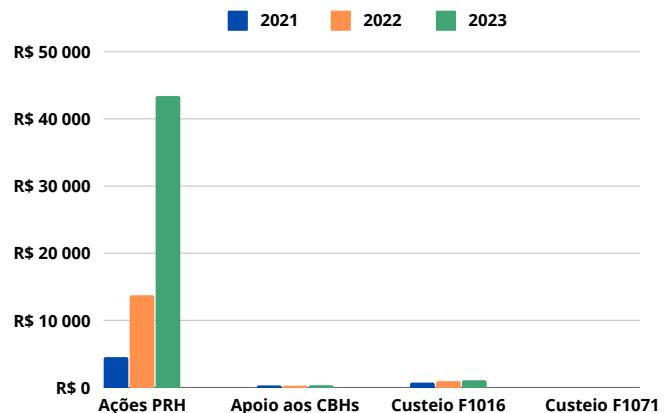
Bacia Hidrográfica do rio Doce (em R\$ mil)



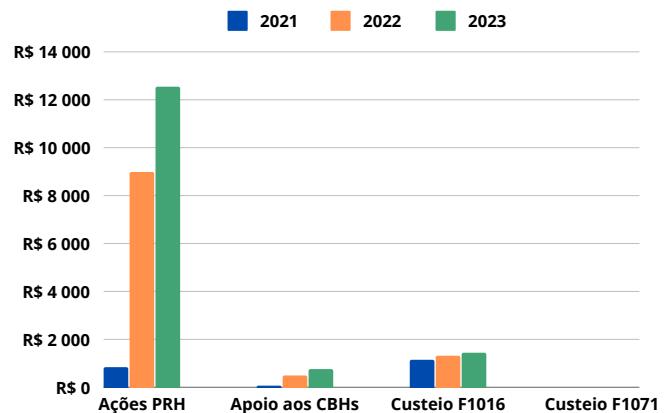
Bacia Hidrográfica do rio Paranaíba (em R\$ mil)



Desembolso dos recursos da cobrança na Bacia Hidrográfica do rio São Francisco (em R\$ mil)



Desembolso dos recursos da cobrança na Bacia Hidrográfica do rio Doce (em R\$ mil)



Desembolso dos recursos da cobrança na Bacia Hidrográfica do rio Paranaíba (em R\$ mil)

Figura 3 – Arrecadação, previsão orçamentária (PAP) e desembolso dos recursos financeiros por Bacia Hidrográfica de 2021 a 2023[17]

[17] Fonte: Relatórios Anuais dos Resultados do Contrato de Gestão, referentes aos exercícios de 2021 a 2023. Os documentos estão disponíveis nos sítios eletrônicos das Entidades Delegatárias e dos Comitês de Bacia Hidrográfica.

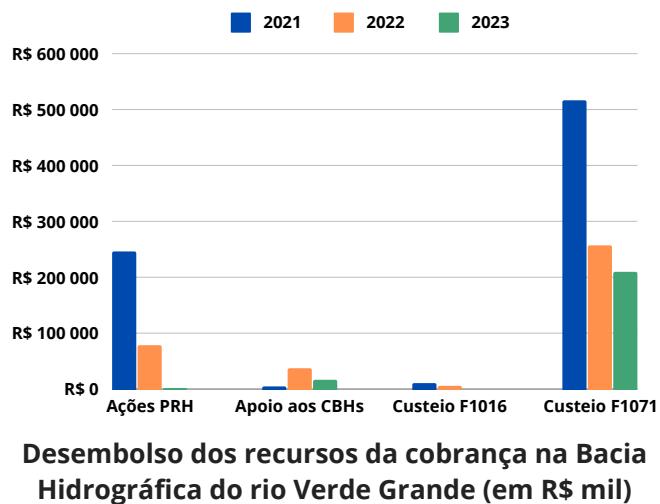
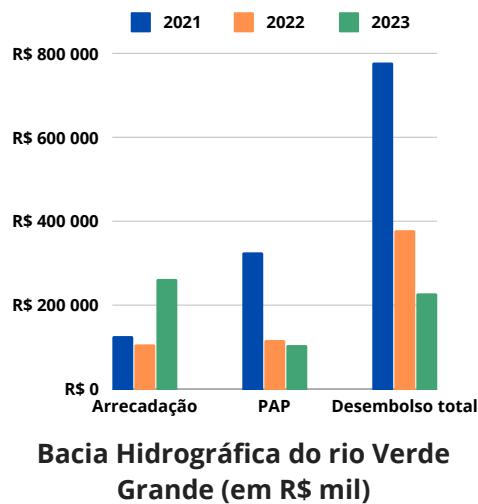


Figura 3 – Arrecadação, previsão orçamentária (PAP) e desembolso dos recursos financeiros por Bacia Hidrográfica de 2021 a 2023 [17]

[17] Fonte: Relatórios Anuais dos Resultados do Contrato de Gestão, referentes aos exercícios de 2021 a 2023. Os documentos estão disponíveis nos sítios eletrônicos das Entidades Delegatárias e dos Comitês de Bacia Hidrográfica.

AÇÕES REALIZADAS COM RECURSOS DA COBRANÇA EM 2023

Ao receberem os valores arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos repassados pela ANA, as Entidades Delegatárias passam a ser as responsáveis por sua gestão. Em que pese a prerrogativa do Comitê de Bacia Hidrográfica quanto à decisão da aplicação dos recursos da cobrança na bacia hidrográfica, norteada pelo Plano de Recursos Hídricos, a proposta de investimentos é elaborada pela Entidade Delegatária com base nos recursos financeiros e humanos disponíveis para ser apreciada pelo plenário do Colegiado.

A aplicação dos recursos da cobrança pelas Entidades Delegatária indica a capacidade gerencial de retorno do valor arrecadado em investimentos na Bacia Hidrográfica. O desembolso, isoladamente, não demonstra a eficiência do valor investido e a sua relação com a melhoria da quantidade e da qualidade da água. Desta forma, pretende-se neste capítulo dar visibilidade aos resultados do trabalho desenvolvido pelas Entidades Delegatárias nas Bacias Hidrográficas onde atuam, tendo os Comitês como parceiros importantes na construção de estratégias que promovam um uso mais eficaz e eficiente dos valores oriundos da cobrança em ações previstas nos Planos de Recursos Hídricos.

Vale destacar publicação da Rede Brasil de Organismos de Bacias Hidrográficas (REBOB) sobre a cobrança: <https://aguasdobrasil.org/revista-aguas-do-brasil-30/>. A REBOB é uma associação civil sem fins lucrativos que atua na gestão de recursos hídricos tanto no território brasileiro quanto nas regiões transfronteiriças, em especial por meio de parcerias e acordos de cooperação, da promoção de capacitações, da organização de eventos e do envolvimento em programas e projetos que contribuam para a melhoria das águas superficiais e subterrâneas, sempre promovendo a participação da sociedade nestes processos[18].

São demonstradas a seguir algumas ações que ilustram o trabalho das Entidades Delegatárias em conjunto com os Comitês de Bacia Hidrográfica na aplicação dos recursos da cobrança nas Bacias Hidrográficas. Maiores informações sobre a atuação destes entes podem ser obtidas em seus sítios eletrônicos.

[18] Para saber mais: <https://www.rebob.org.br>.



O Programa Mananciais atingiu a marca de R\$ 1 milhão de recursos investidos em melhorias para abastecimento público.



Saiba mais em: <https://www.ceivap.org.br/programa-mananciais>.



Contratação de empresa para prestação de serviços de operação e manutenção da rede hidrometeorológica selecionada para o Programa MONITORAR CEIVAP.

Saiba mais em: <https://www.ceivap.org.br/programa-monitorar>.

Investimentos da ordem de \$ 60 milhões em programas e projetos na Bacia do Paraíba do Sul, norteado pelas diretrizes do Plano Integrado de Recursos Hídricos e ações previstas no Plano de Aplicação Plurianual.



Saiba mais em: <https://www.ceivap.org.br/>.

Fotos: sítios eletrônicos da AGEVAP (<https://www.agevap.org.br/>) e/ou do CEIVAP (<https://www.ceivap.org.br/>) e da internet.

Realização da 6ª edição da Expedição Científica Baixo São Francisco.



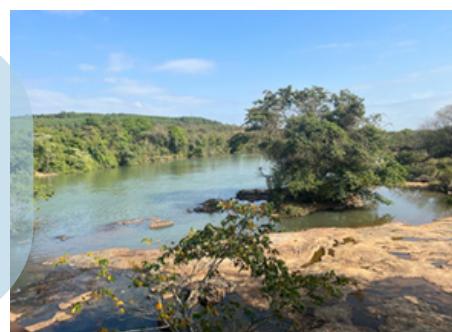
Saiba mais em: https://www.instagram.com/expedicao_saofrancisco/.



Entrega de três reservatórios para armazenamento de água bruta aos moradores do município de Piaçabuçu, AL.

Saiba mais em: <https://cbhsaofrancisco.org.br/noticias/noticias/cbhsf-realiza-solenidade-de-entrega-dos-tanques-pulmao-em-piacabucu-al/>.

Execução do Programa Produtor de Água na região do Alto São Francisco.



Saiba mais em: <https://cbhsaofrancisco.org.br>.

Fotos: sítios eletrônicos da Agência Peixe Vivo (<https://agenciapeixevivo.org.br/>) e/ou do CBHSF (<https://cbhsaofrancisco.org.br/>) e da internet.



Celebração de contratos pela Agência das Bacias PCJ que contemplam o repasse dos recursos da cobrança a doze municípios para investimentos na área de saneamento e proteção de mananciais, que totalizam R\$ 6,2 milhões.



Foto: barramento VI no córrego Bom Jardim, em Vinhedo, SP

Saiba mais em: <https://sigrh.sp.gov.br/pageitems/450/news/14203>.



Etapa final de implantação de ferramenta de informação geográfica (Giswater) no sistema de abastecimento de água do município de Capivari, SP visando redução e controle de perdas de água.

Saiba mais em: <https://agencia.baciaspcj.org.br/2023/08/30/projeto-inovador-de-combate-as-perdas-de-agua-avanca-para-etapa-final-em-capivari/>.

Parceria com a Agência de Água Loire-Bretagne e o Escritório Internacional da Água (OIEau) por meio do projeto M.A.R.U (Monitoramento de Águas Residuais Urbanas), que irá possibilitar a observação do impacto da poluição gerada pelas águas residuais urbanas via satélite, sondas e captações *in loco*.

Saiba mais em: <https://www.oieau-wiss.org/maru-br/>.



Fotos: sítios eletrônicos da Agência das Bacias PCJ (<https://agencia.baciaspcj.org.br/>) e/ou dos Comitês PCJ (<https://www.comitespcj.org.br/>) e da internet.



Aprovação da atualização do Plano Integrado de Recursos Hídricos e o enquadramento dos corpos de águas superficiais federais em classes de qualidade segundo seus usos preponderantes na Bacia Hidrográfica do rio Doce (2023-2042).



Saiba mais em: <https://www.cbhdoce.org.br>.



Alcance de 1.001 nascentes protegidas por meio da Iniciativa Rio Vivo. Estão incluídas nessa Iniciativa ações de recuperação de nascentes, expansão do saneamento rural e redução da geração de sedimentos.

Saiba mais em: <https://www.cbhdoce.org.br>.

Programa +Água, que objetiva recuperar e preservar 1.250 nascentes nas bacias hidrográficas do Rio Doce, Piracicaba, Santo Antônio e Caratinga.



Saiba mais em: <https://agedoce.org.br/2023/05/18/equipe-agua-ja-esta-em-campo/>.

Fotos: sítios eletrônicos da AGEDOCE (<https://agedoce.org.br>) e/ou do CBH Doce (<https://www.cbhdoce.org.br>) e da internet.

Instalação de 61 sistemas individuais de tratamento de esgoto (fossas sépticas) no Assentamento Vitória, no município de Cristalina, GO.



Saiba mais em: <https://www.agenciaabha.com.br>.



Lançamento de edital para contratação de serviços e obras referentes à implantação de tubulação nos ramais 5 e 9 do sistema de canais do Rodeador, localizado no Distrito Federal. Os recursos financeiros investidos somam R\$ 1,2 milhão.

Saiba mais em: <https://www.agenciaabha.com.br>.

Projeto “Reservação de Água em Pequenos Reservatórios Revestidos”, na Bacia do Alto Descoberto, ambos no Distrito Federal.



Saiba mais em: <https://www.agenciaabha.com.br>.

Fotos: sítios eletrônicos da ABHA Gestão de Águas (<https://www.agenciaabha.com.br>) e/ou do CBH Paranaíba (<https://cbhparanaiba.org.br>) e da internet.

PRINCIPAIS OCORRÊNCIAS ADMINISTRATIVAS EM 2023

Contrato de Gestão nº 083/2017/ANA

Entidade: Agência Peixe Vivo
Bacia Hidrográfica do rio Verde Grande

- Descontinuidade do Contrato de Gestão nº 083/2017/ANA e consequente desmobilização da sede do CBH Verde Grande mantida por meio do instrumento de parceria. Esse encaminhamento derivou de decisão da DIREC proferida na 908^a Reunião Administrativa Ordinária, realizada em 28 de fevereiro de 2023, cujo registro consta no DESPACHO nº 235/2023/SGE (Documento nº 02500.012716/2023-49).
- Abertura de processo específico para tratar da rescisão contratual (nº 02501.001489/2023-16. A Nota Informativa nº 1/2024/COAED/SAS (Documento nº 02500.001978/2024-69) traz um resumo dos diversos desdobramentos dessa decisão de encerrar o Contrato de Gestão.
- Deliberação favorável da DIREC acerca da regularidade da prestação de contas referente ao exercício de 2022, conforme DESPACHO nº 1.095/2023/SGE (Documento nº 02500.063407/2023-37). Resta, todavia, a submissão pela Agência Peixe Vivo da prestação de contas final do Contrato de Gestão nº 083/2017/ANA, que consiste em etapa preliminar ao encerramento do instrumento jurídico.
- Sem definição acerca do modelo de gestão e arranjo institucional a ser adotado na Bacia Hidrográfica do rio Verde Grande. Esse tema tem sido pauta de discussão internamente na ANA e externamente com representantes de órgãos gestores estaduais abrangidos nessa Bacia Hidrográfica, e com representantes do CBH Verde Grande e CBH São Francisco.

Contrato de Gestão nº 027/2020/ANA
Entidade: AGEVAP
Bacia Hidrográfica do rio Paraíba do Sul

- Ajuste no procedimento operacional original adotado para a cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do rio Paraíba do Sul. Os usos de recursos hídricos realizados em 2025 serão cobrados (boletados) somente no exercício 2026. Em 2025, serão emitidos boletos apenas para aquelas cobranças cuja estimativa de uso do ano anterior foi subdimensionada.
- Deliberação favorável da DIREC acerca da regularidade da prestação de contas referente ao exercício de 2022, conforme DESPACHO nº 1.166/2023/SGE (Documento nº 02500.066871/2023-85).

Contrato de Gestão nº 028/2020/ANA
Entidade: Agência Peixe Vivo
Bacia Hidrográfica do rio São Francisco

- Celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 028/2020/ANA (revisão das metas relacionadas à aplicação dos recursos da cobrança).
- Revisão de entendimento acerca da aplicação de pena de advertência em função da destituição da Diretora Geral da Agência Peixe Vivo e subsequente designação de representante do setor de usuários pelo Conselho de Administração da Agência Peixe Vivo. Essa matéria consta detalhada no Parecer nº 00120/2023/PFEANA/PFEANA/PGF/AGU (Documento nº 02500.039116/2023-28).
- Resolução do Conselho de Administração da Agência Peixe Vivo nº 25, de 13 de junho de 2023, que regulamenta o processo de seleção e recrutamento para o cargo de Diretor Geral da Entidade.
- Conclusão do processo de seleção em 21 de setembro de 2023. A candidata selecionada, Elba Alves Silva, entrou em exercício em 23 de outubro de 2023.

Contrato de Gestão nº 033/2020/ANA
Entidade: Agência das Bacias PCJ
Bacias Hidrográficas dos rios PCJ

- Recebimento de receita da ordem de R\$ 25 milhões, fruto de liberação de depósito judicial.
- Ajuste no procedimento operacional original adotado para a cobrança pelo uso de recursos hídricos nas Bacias Hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí. Os usos de recursos hídricos realizados em 2024 serão cobrados (boletados) somente no exercício 2025. Em 2024, serão emitidos boletos apenas para aquelas cobranças cuja estimativa de uso do ano anterior foi subdimensionada.

Contrato de Gestão nº 034/2020/ANA
Entidade: AGEDOCE
Bacia Hidrográfica do rio Doce

- Aprovação pelo Conselho de Administração da AGEVAP das indicações do Sr. André Luis de Paula Marques, para exercer o cargo de Diretor-Presidente, e do Sr. Alex Cardoso Pereira, para exercer o cargo de assessor.
- Celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 034/2020/ANA (revisão das metas relacionadas à aplicação dos recursos da cobrança).
- Deliberação favorável da DIREC acerca da regularidade da prestação de contas referente ao exercício de 2022, conforme DESPACHO nº 261/2024/SGE (Documento nº 02500.016765/2024-31).

Contrato de Gestão nº 035/2020/ANA
Entidade: ABHA Gestão de Águas
Bacia Hidrográfica do rio Paranaíba

- Prorrogação da delegação de competência da ABHA Gestão de Águas para exercer funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba por meio da Resolução *Ad Referendum* CNRH nº 237, de 27 de dezembro de 2023.

Termo de Colaboração nº 001/2017/ANA
Entidade: ABHA Gestão de Águas
Bacia Hidrográfica do rio Paranapanema

- Homologação do 5º Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 001/2017/ANA (TC001/2017), referente ao período de 11 de janeiro de 2022 a 10 de janeiro de 2023.
- Encerramento do Termo de Colaboração nº 001/2017 em 13 de dezembro de 2023.
- Recebimento dos Relatórios de Execução do Objeto e Relatórios de Execução Financeira – Ano Base 2023 e final, submetidos pela ABHA Gestão de Águas em 12 de janeiro de 2024. Processo nº 02501.000393/2024-11 autuado para esse fim.

Termo de Colaboração nº 001/2020/ANA

Entidade: ADESE

Bacia Hidrográfica do rio Piancó-Piranhas-Açu

- Homologação do 2º Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 001/2020/ANA (TC001/2020), referente ao período de 26 de agosto de 2021 a 25 de agosto de 2022.
- Portaria ANA nº 95, de 6 de março de 2023: designação do servidor Osman Fernandes da Silva como gestor do Termo de Colaboração nº 001/2020/ANA, em substituição à servidora Tânia Regina Dias da Silva.
- Portaria ANA nº 102, de 8 de março de 2023: designação de representantes para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 001/2020/ANA (CMA-TC001/2020).

Termo de Colaboração nº 001/2021/ANA

Entidade: FINATEC

Bacia Hidrográfica do rio Grande

- Homologação do 2º Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 001/2021/ANA (TC001/2021), referente ao período de 13 de maio de 2022 a 12 de maio de 2023.
- Portaria ANA nº 101, de 8 de março de 2023: designação de representantes para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 001/2021/ANA (CMA-TC001/2021).

Termo de Colaboração nº 001/2024/ANA
Entidade: ABHA Gestão de Águas
Bacia Hidrográfica do rio Paranapanema

- Celebração do Termo de Colaboração nº 001/2024/ANA (TC001/2024) com a ABHA Gestão de Águas em 26 de fevereiro de 2024.
- Transferência da 1^a parcela à ABHA Gestão de Águas, no valor de R\$ 1.214.769,37, em 1º de março de 2024, conforme cronograma de desembolso previsto no TC001/2024.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018[19], conhecida por Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. A referida norma estabelece que as organizações adotem medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Para a proteção e o tratamento de dados pessoais, a LGPD prevê a figura da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANDP), que consiste em uma autarquia federal de natureza especial que atualmente se encontra vinculada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, e que deve realizar a fiscalização do cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018[19]. Também são previstos agentes de tratamento: o controlador, que se constitui em pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais; e o operador, pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

No caso dos Contratos de Gestão e dos Termos de Colaboração, a ANA é o agente controlador e as Entidades Delegatárias e as OSCs, signatárias dos instrumentos de parceria, atuam como operadores.

Consoante orientação proferida pela Procuradoria Federal Especializada junto à ANA (PFA), por meio do PARECER nº 00069/2022/PFE-ANA/PFEANA/PGF/AGU (Documento nº 02500.025715/2022-83) e do PARECER nº 00164/2022/PFE-ANA/PFEANA/PGF/AGU (Documento nº 02500.049309/2022-14), a adequação à LGPD dos Contratos de Gestão e dos Termos de Colaboração vigentes deve ser formalizada por meio de celebração de um Termo de Compromisso nas hipóteses de uso compartilhado de dados pessoais, o qual deve ser protocolado e anexado ao processo administrativo onde já constam os respectivos Contratos de Gestão e Termos de Colaboração, uma vez que *“o Termo de Compromisso já é documento hábil para garantir a observância aos termos da Lei nº 13.709, de 2018; além de ser meio mais célere, proporcionando maior eficiência na condução dos processos administrativos”*.

[19] Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm.

Assim, foram celebrados Termos de Compromissos entre a ANA e as Entidades Delegatárias e as OSCs, de forma a regular o uso e o compartilhamento de dados de públicos estratégicos do SINGREH – Tabela 4.

Para auxiliar as Entidades Delegatárias e as OSCs no processo de adequação de seus instrumentos de parceria à LGPD, a ANA organizou reunião para tratar do tema, realizada em 7 de fevereiro de 2023, por videoconferência, que contou com a participação das Unidades Organizacionais (UORGs) da Agência: SAS, Superintendência de Planos, Programas e Projetos (SPP), Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SAF), AUD e Coordenação do Centro de Documentação (CEDOC), além da Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais da ANA, designada por meio da Portaria de Gestão de Pessoas ANA nº 256, de 20 de julho de 2021, que esclareceu dúvidas das entidades.

Tabela 4 – Termos de Compromisso pelo Uso Compartilhado de Dados Pessoais celebrados entre a ANA e as Entidades Delegatárias e as OSCs

BACIA HIDROGRÁFICA	ENTIDADE	TERMO DE COMPROMISSO Nº
VERDE GRANDE	AGÊNCIA PEIXE VIVO	01/2022/ANA (Documento nº 02500.060850/2022-75)
PARAÍBA DO SUL	AGEVAP	07/2022/ANA (Documento nº 02500.061056/2022-49)
SÃO FRANCISCO	AGÊNCIA PEIXE VIVO	06/2022/ANA (Documento nº 02500.061010/2022-20)
PCJ	AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ	09/2022/ANA (Documento nº 02500.061266/2022-37)
DOCE	AGEDOCE	xx/2022/ANA (Documento nº 02500.061126/2022-69)
PARANAÍBA	ABHA GESTÃO DE ÁGUAS	05/2022/ANA (Documento nº 02500.060995/2022-76)
PARANAPANEMA	ABHA GESTÃO DE ÁGUAS	04/2022/ANA (Documento nº 02500.060942/2022-55)
PIANCÓ-PIRANHAS-AÇU	ADESE	03/2022/ANA (Documento nº 02500.060914/2022-38)
GRANDE	FINATEC	02/2022/ANA (Documento nº 02500.060845/2022-62)

Acompanhamento dos instrumentos de parceria

CONTRATOS DE GESTÃO

Os indicadores de desempenho que compõem os programas de trabalho dos contratos de gestão funcionam como ferramentas que conduzem ao comportamento desejado no âmbito dos objetivos previstos, conforme preconizam a Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997[20], e a Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004[21]. Para medir a performance do serviço prestado pelas Entidades Delegatárias, conforme preconiza a legislação correlata, foram elencados 7 (sete) indicadores de desempenho, listados na Tabela 5. O detalhamento de cada um dos indicadores de desempenho consta no item 1 do Anexo II de cada Contrato de Gestão, cujos documentos estão disponíveis em: <https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/gestao-das-aguas/fortalecimento-dos-entes-do-singreh/agencias-de-agua>.

A Figura 4 mostra as metas alcançadas pelas Entidades Delegatárias nos exercícios de 2021 a 2023.

Destaca-se que para alguns indicadores a meta será 100% de alcance, a exemplo dos indicadores 1, 2, 3 e 7. A lógica de “quanto maior melhor” vale para todos os indicadores, exceto para o indicador 6, cujo comportamento é “quanto menor melhor”. Os indicadores são padronizados para todos os Contratos de Gestão, porém, as metas são diferentes para cada Entidade Delegatária e são pactuadas levando em consideração a capacidade operacional da entidade executiva do Comitê de Bacia Hidrográfica, bem como a realidade e a complexidade de cada Bacia Hidrográfica.

[20] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9433.htm.

[21] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Lei/L10.881.htm.

Tabela 5 – Indicadores de desempenho dos contratos de gestão

#	OBJETO DE MENSURAÇÃO	INDICADOR	OBJETIVO ESPECÍFICO
1	Ações de apoio ao Comitê de Bacia Hidrográfica (CBH)	Nível de organização do Planejamento Anual de Atividades – PAA do CBH e de suas instâncias pela entidade delegatária	Avaliar a capacidade de planejamento da agenda do CBH e de suas instâncias pela entidade delegatária
2	Ações de apoio ao CBH	Nível de atendimento pela entidade delegatária aos encaminhamentos solicitados pelo CBH	Avaliar o nível de atendimento da entidade delegatária às demandas do CBH
3	Ações de apoio à implementação do plano de recursos hídricos da bacia hidrográfica	Índice de execução física de ação(ões) priorizada(s) pelo CBH	Avaliar o nível de execução física de ação(ões) priorizada(s) pelo CBH
4	Ações de administração financeira dos valores repassados a partir dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos na bacia hidrográfica	Índice de desembolso em ações finalísticas	Medir o nível de execução financeira de ações finalísticas previstas no PAP
5	Ações de administração financeira dos valores repassados a partir dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos na bacia hidrográfica	Índice de desembolso total	Medir o nível de execução financeira do PAP
6	Ações de administração financeira dos valores repassados a partir dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos na bacia hidrográfica	Taxa de administração real da entidade delegatária	Dimensionar o custo operacional da entidade delegatária e induzir a redução da pulverização de ações finalísticas
7	Ações de administração financeira dos valores repassados a partir dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos na bacia hidrográfica	Índice de cumprimento de recomendações da Auditoria Interna da ANA (AUD)	Avaliar os processos de gerenciamento de riscos, de integridade e de governança, no âmbito dos contratos de gestão

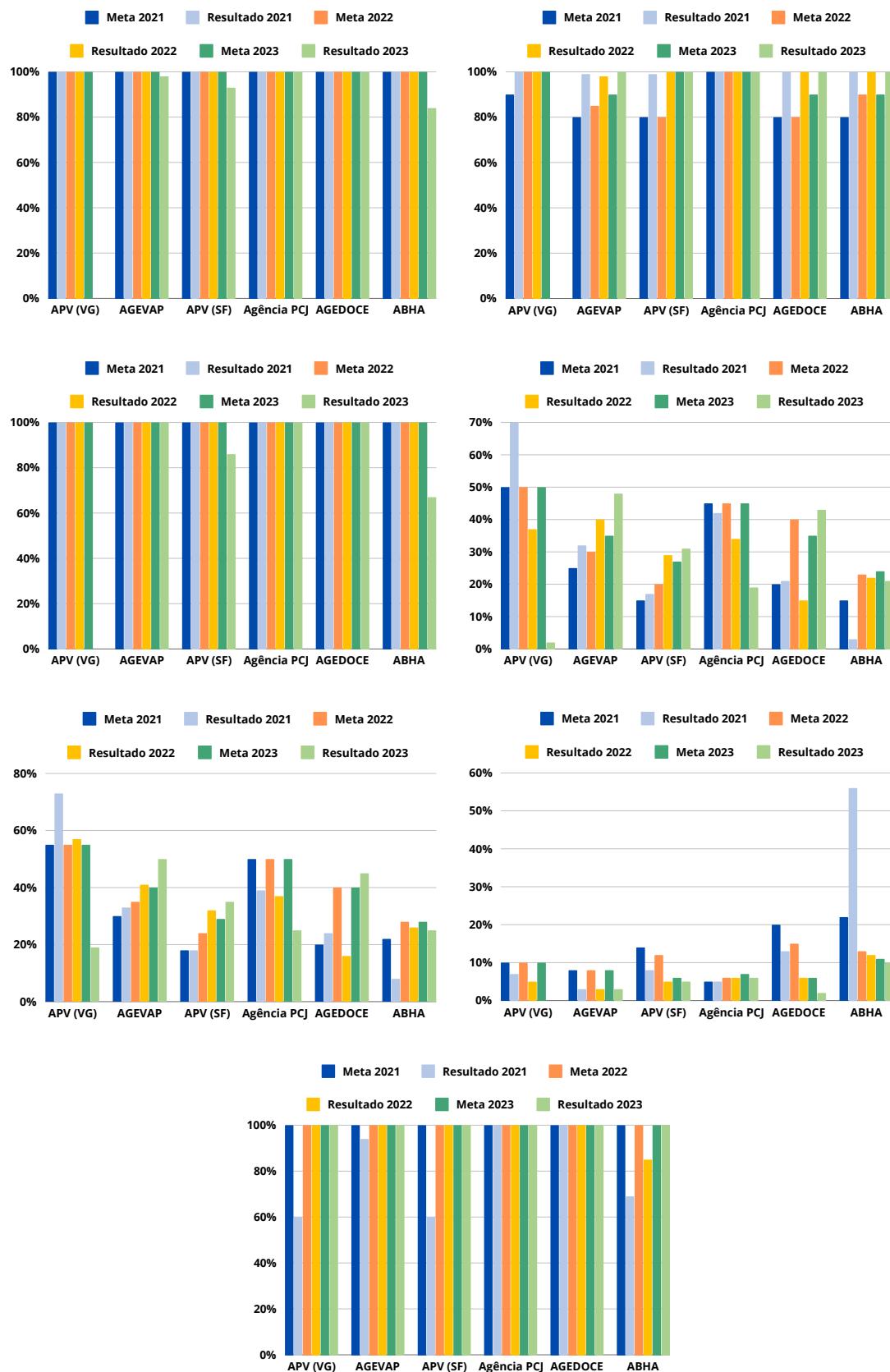


Figura 4 – Metas alcançadas pelas Entidades Delegatárias nos exercícios de 2021 a 2023

Comportamento dos indicadores de desempenho

Indicadores são métricas que fornecem informações sobre o desempenho de um objeto, seja ele um projeto, um programa ou uma organização, com vistas ao controle e à melhoria.

Nas atividades de monitoramento e avaliação das organizações, os indicadores constituem instrumentos de gestão essenciais, pois permitem acompanhar o alcance das metas, identificar avanços, visualizar melhorias de qualidade, corrigir de problemas, verificar necessidades de mudança etc.

Assim, os indicadores são atribuições de valor a objetivos, ocorrências ou situações, a partir de regras pré-estabelecidas, e aos quais possam ser aplicados critérios de avaliação, considerando dimensões de eficácia, efetividade e eficiência, por exemplo.

O modelo de gestão de desempenho utilizado para os novos Contratos de Gestão buscou uma mensuração agregada e ponderada que permite a geração de uma medida síntese do desempenho, uma nota geral que possui um componente avaliativo (apurada pela Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão (CAv)^[22] e apresentada no item “*Avaliação anual das metas estabelecidas no âmbito dos instrumentos de parceria*”), e que pudesse ser um indutor de resultados.

Durante o exercício de 2023, mediante o acompanhamento da execução dos Contratos de Gestão, foi possível observar ganhos advindos do novo modelo, com destaque para a melhoria dos controles internos e aprimoramento das ferramentas de gestão das Entidades Delegatárias, além da otimização da aplicação dos recursos oriundos da arrecadação com a cobrança nas Bacias Hidrográficas (Tabela 6).

Acompanhamento da execução dos contratos de gestão pelos fiscais

A Resolução ANA nº 125, de 21 de julho de 2022^[23], que “*estabelece procedimentos e rotinas para avaliação da prestação de contas anual dos contratos de gestão celebrados entre a ANA e as Entidades Delegatárias de funções de Agências de Água*”, instituiu a figura de um fiscal do Contrato de Gestão com responsabilidades de acompanhar a execução destes instrumentos, com poderes de controle e de fiscalização, vinculado à SAS. Os fiscais foram designados por meio da Portaria ANA nº 116, de 17 de março de

[22] Comissão interministerial composta por representantes da ANA, do MA, do MGI e do MIDR, prevista na Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, e regulamentada pelas Portarias ANA nº 482, e nº 203, ambas de 3 de abril de 2024.

[23] Disponível em: https://arquivos.ana.gov.br/viewpdf/web/?file=https://arquivos.ana.gov.br/resolucoes/2022/0125-2022_Ato_Normativo_21072022_20220725083658.pdf?11:13:02.

Tabela 6 – Modelo de gestão de desempenho dos contratos de gestão

INDICADOR	GANHOS ESPERADOS	CORRELAÇÃO COM OUTROS INDICADORES
1	<ul style="list-style-type: none"> • Aperfeiçoamento do planejamento da agenda do CBH; • Otimização de custos ao aperfeiçoar a agenda do CBH; • Agenda do CBH mais objetiva; • Base de dados de informações relacionadas aos eventos do CBH com acesso à documentação pertinente. 	Indicador 5 Indicador 6
2	<ul style="list-style-type: none"> • Maior controle do custeio administrativo da entidade delegatária; • Maior controle do fluxo processual de demandas do CBH; • Base de dados de informações relacionadas ao fluxo processual de demandas do CBH com acesso à documentação pertinente. 	Indicador 5 Indicador 6
3	<ul style="list-style-type: none"> • Aprimoramento do planejamento das ações previstas nos Planos de Recursos Hídricos; • Potencialização da execução de estudos, programas, projetos e obras incluídos nos Planos de Recursos Hídricos; • Alinhamento entre o cronograma físico e financeiro; • Desenvolvimento de metodologias sobre indicadores e metas relacionadas ao avanço físico das ações do Plano de Aplicação Plurianual (PAP) e do Plano de Execução Orçamentária Anual (POA). 	Indicador 4 Indicador 5 Indicador 6 Indicador 7
4	<ul style="list-style-type: none"> • Aprimoramento o planejamento das ações previstas nos Planos de Recursos Hídricos; • Potencialização da execução de estudos, programas, projetos e obras incluídos nos Planos de Recursos Hídricos; • Aprimoramento do controle da parcela da cobrança aplicada em ações finalísticas previstas nos Planos de Recursos Hídricos (exceto os gastos em atividades de apoio ao comitê de bacia hidrográfica). 	Indicador 3 Indicador 5 Indicador 6 Indicador 7
5	<ul style="list-style-type: none"> • Aprimoramento o planejamento das ações previstas nos Planos de Recursos Hídricos; • Potencialização da execução do recurso oriundo da cobrança pelo uso dos recursos hídricos; • Aprimoramento do controle da aplicação da cobrança em ações finalísticas previstas nos Planos de Recursos Hídricos (exceto os gastos em atividades de apoio ao comitê de bacia hidrográfica); • Possibilidade de comparação com o indicador 4 para verificar o montante do recurso da cobrança efetivamente aplicado em ações finalísticas previstas nos Planos de Recursos Hídricos. 	Indicador 3 Indicador 4 Indicador 6 Indicador 7
6	<ul style="list-style-type: none"> • Foco em ações estratégicas para a Bacia Hidrográfica, evitando a concentração em projetos intensivos com custeio, onde a relação custeio/desembolso resulta maior do que 7,5%; • Promoção de condições para avaliar o uso do custeio disponível em uma perspectiva de médio prazo; • Otimização de custos. 	Indicador 3 Indicador 4 Indicador 5 Indicador 7
7	<ul style="list-style-type: none"> • Aperfeiçoamento dos controles internos relacionados aos processos de gestão das Entidades Delegatárias, especialmente no que tange à gestão financeira, contábil e governança; • Aprimoramento do processo de planejamento e de acompanhamento da execução dos programas e intervenções contemplados nos Planos de Recursos Hídricos; • Maturidade da gestão das Entidades Delegatárias. 	Indicador 3 Indicador 4 Indicador 5 Indicador 6

2023[24].

No exercício de 2023, foram realizadas reuniões para o acompanhamento da execução dos Contratos de Gestão, cujos resultados estão registrados em Relatórios Parciais de Acompanhamento do Contratos de Gestão elaborados pelos fiscais, referentes ao 1º semestre de 2023, conforme ilustra a Tabela 7.

Tabela 7 – Relatórios Parciais de Acompanhamento dos Contratos de Gestão elaborados pelos fiscais, referentes ao 1º semestre de 2023

BACIA HIDROGRÁFICA	ENTIDADE DELEGATÁRIA	NOTA TÉCNICA Nº	DOCUMENTO Nº
PARAÍBA DO SUL	AGEVAP	33/2023/CINCS/SAS	02500.051652/2023-00
SÃO FRANCISCO	AGÊNCIA PEIXE VIVO	32/2023/CINCS/SAS	02500.051543/2023-84
PCJ	AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ	37/2023/CINCS/SAS	02500.054490/2023-53
DOCE	AGEDOCE	10/2023/CINCS/SAS	02500.062373/2023-63
PARANAÍBA	ABHA GESTÃO DE ÁGUAS	28/2023/CINCS/SAS	02500.049866/2023-16

Durante o primeiro semestre no ano subsequente, os fiscais também elaboram o Relatório Anual do Fiscal do Contrato de Gestão, referente ao exercício anterior. O documento tem como referências o Relatório Parcial do Fiscal do Contrato de Gestão, referente ao 1º semestre do exercício, o Relatório Anual de Avaliação Final dos Resultados do Contrato de Gestão, elaborado pela Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão (CAv), o qual foi baseado no Relatório Anual dos Resultados do Contrato de Gestão, encaminhado à ANA pela Entidade Delegatária, e os registros das rotinas de trabalho dos fiscais dos contratos de gestão decorrentes de atribuições regimentais da SAS, que envolvem o apoio aos comitês de bacias hidrográficas. A Tabela 9 indica os relatórios anuais referentes ao exercício de 2022.

[24] Disponível em: <https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/gestao-das-aguas/fortalecimento-dos-entes-dos-singreh/agencias-de-agua/informes-cacg/2023/arquivos/portaria-ana-no-116-2023>.

Vale destacar que os relatórios dos fiscais são encaminhados às Entidades Delegatárias com pedido de ciência aos comitês de bacia hidrográfica onde atuam (Tabelas 8 e 10).

Tabela 8 – Ofícios de encaminhamento às Entidades Delegatárias dos Relatórios Parciais de Acompanhamento dos Contratos de Gestão elaborados pelos fiscais, referentes ao 1º semestre de 2023

BACIA HIDROGRÁFICA	ENTIDADE DELEGATÁRIA	OFÍCIO Nº	DOCUMENTO Nº
PARAÍBA DO SUL	AGEVAP	132/2023/SAS/ANA	02500.051877/2023-58
SÃO FRANCISCO	AGÊNCIA PEIXE VIVO	132/2023/SAS/ANA	02500.051617/2023-82
PCJ	AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ	132/2023/SAS/ANA	02500.061476/2023-14
DOCE	AGEDOCE	132/2023/SAS/ANA	02500.062821/2023-29
PARANAÍBA	ABHA GESTÃO DE ÁGUAS	132/2023/SAS/ANA	02500.050667/2023-42

Tabela 9 – Relatórios Anuais de Acompanhamento dos Contratos de Gestão elaborados pelos fiscais, referentes ao exercício de 2022

BACIA HIDROGRÁFICA	ENTIDADE DELEGATÁRIA	NOTA TÉCNICA Nº	DOCUMENTO Nº
VERDE GRANDE	AGÊNCIA PEIXE VIVO	17/2023/CINCS/SAS	02500.031462/2023-68
PARAÍBA DO SUL	AGEVAP	18/2023/CINCS/SAS	02500.032098/2023-53
SÃO FRANCISCO	AGÊNCIA PEIXE VIVO	14/2023/CINCS/SAS	02500.030685/2023-16
PCJ	AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ	19/2023/CINCS/SAS	02500.032268/2023-08
DOCE	AGEDOCE	15/2023/CINCS/SAS	02500.030719/2023-64
PARANAÍBA	ABHA GESTÃO DE ÁGUAS	13/2023/CINCS/SAS	02500.030588/2023-15

Tabela 10 – Ofícios de encaminhamento às Entidades Delegatárias dos Relatórios Anuais de Acompanhamento dos Contratos de Gestão elaborados pelos fiscais, referentes ao exercício de 2022

BACIA HIDROGRÁFICA	ENTIDADE DELEGATÁRIA	OFÍCIO Nº	DOCUMENTO Nº
VERDE GRANDE	AGÊNCIA PEIXE VIVO	72/2023/SAS/ANA	02500.032945/2023-80
PARAÍBA DO SUL	AGEVAP	76/2023/SAS/ANA	02500.032954/2023-71
SÃO FRANCISCO	AGÊNCIA PEIXE VIVO	71/2023/SAS/ANA	02500.032943/2023-91
PCJ	AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ	73/2023/SAS/ANA	02500.032949/2023-68
DOCE	AGEDOCE	75/2023/SAS/ANA	02500.032953/2023-26
PARANAÍBA	ABHA GESTÃO DE ÁGUAS	74/2023/SAS/ANA	02500.032951/2023-37

Agenda operacional dos Contratos de Gestão

Outras UORGs da ANA também foram e estão sendo relevantes nesse novo modelo de gestão, tais como a SPP e a SAF. Interessante destacar o envolvimento dos comitês de bacia hidrográfica na construção desse modelo cada vez mais robusto de gestão descentralizada, compartilhada e participativa de recursos hídricos.

Como já comentado anteriormente, em 7 de fevereiro de 2023, foi realizada, por meio de videoconferência (plataforma TEAMS), reunião de trabalho entre a ANA e as Entidades Delegatárias para tratar de aspectos relacionados à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018[25], que precisam ser inseridos nos processos pertinentes aos Contratos de Gestão.

A pauta da referida reunião abordou os seguintes tópicos:

- Comunicação e mobilização social: uso de imagem de funcionários, conselheiros, prestadores de serviços, membros dos Comitês de Bacia Hidrográfica e população em geral nos sites e redes sociais das Entidades Delegatárias e dos Colegiados (exigência de termos de consentimento);

[25] Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm.

- Tratamento e divulgação de dados pessoais de usuários cobrados pelo uso da água nos sites das Entidades Delegatárias de funções de Agências de Água e dos Comitês de Bacia Hidrográfica;
- Canal de comunicação adotado pela ANA em atendimento à LGPD (é possível manter a ouvidoria atual das Entidades Delegatárias?);
- Os documentos antigos (antes da LGPD) que estão disponibilizados ao público geral nos sites das Entidades Delegatárias e dos Comitês de Bacia Hidrográfica, precisarão ser adequados e/ou retirados ou somente os novos que serão disponibilizados, tendo em vista o atendimento à Lei da Transparência?

A NOTA INFORMATIVA Nº 1/2023/COAED/SAS (Documento nº 02500.005898/2023-00) contém os registros da referida reunião (link de acesso à gravação e a lista de presença extraída da plataforma TEAMS).

Conforme já previsto no calendário de atividades para o ano de 2023 da COAED, foi realizado o Encontro Anual das Entidades Delegatárias, que ocorreu nos dias 17 e 18 de outubro de 2023, no Auditório da Agência Espacial Brasileira (AEB), Setor Policial (SPO), Área 5 Quadra 3 Bloco "A", Brasília, DF, em formato híbrido. O evento contou com a presença de mais de 50 (cinquenta) pessoas, entre representantes das Entidades Delegatárias e das UORGs da ANA: SAS, SPP, AUD, Assessoria Especial de Governança da ANA (ASGOV) e Corregedoria-Geral da ANA (COR). O encontro teve como objetivo estreitar a parceria entre a ANA e as Entidades Delegatárias na missão de fortalecer o SINGREH e de implementar a PNRH. Em 2023, destacam-se as participações especiais da Ouvidora-Geral da União, Sra. Ariana Frances, que ministrou palestra sobre "Relações profissionais saudáveis: Guia Lilás da Controladoria Geral da União (CGU) na prática", da Corregedora-Geral da ANA, Sra. Ivja Machado, que abordou questões relativas a "Plano de Integridade e Compliance", e da Assessora Especial de Governança da ANA, Sra. Adriana Rodrigues, que fez exposição sobre conceitos metodológicos para a construção de indicadores e metas. Também houve espaço para que as Entidades Delegatárias compartilhassem suas experiências particulares quanto à execução dos Contratos de Gestão no que concerne aos indicadores e metas estabelecidos no instrumento de parceria.

TERMOS DE COLABORAÇÃO

O acompanhamento dos Termos de Colaboração é feito por um gestor designado por portaria da ANA. Cada instrumento possui um gestor, servidor da SAS, responsável pelo acompanhamento e análise das prestações de contas quanto aos aspectos da execução física. A COAED fornece o apoio à gestão administrativa e financeira de dados do Sistema Transferegov[26], que administra as transferências voluntárias de recursos da União para entidades privadas sem fins lucrativos.

De forma a subsidiar a análise das prestações de contas financeiras submetidas pelas OSCs, são verificados, periodicamente, os documentos referentes às licitações/cotações de preços, contratações e documentos fiscais anexados pela entidade parceira no Sistema Transferegov[26]. Essa atividade envolve a conciliação entre os pagamentos realizados e os extratos bancários. Os resultados desse trabalho constam nos relatórios listados na Tabela 11.

Sendo a OSC o braço executivo do Comitê de bacia Hidrográfica, os Planos de Trabalho dos Termos de Colaboração possuem correspondência com as atribuições da SAS relacionadas ao apoio aos Colegiados e com ações conduzidas por outras UORGs da ANA nas Bacias Hidrográficas Interestaduais. Assim, os indicadores e metas contidos nos Planos de Trabalho refletem a atuação da OSC no apoio às ações previstas para o período de vigência da parceria.

A discussão quanto à implementação da cobrança pelo uso da água na Bacia Hidrográfica do rio Piancó-Piranhas-Açu ainda está em curso. Com a previsão de início da cobrança, é fundamental a construção, com os estados do Rio Grande do Norte e da Paraíba, de uma solução institucional que fortaleça a gestão, considerando também a chegadas das águas do Projeto de Integração do rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (PISF).

A cobrança na Bacia Hidrográfica do rio Grande, aprovada em 2023, terá início a partir de 2024 e a emissão dos boletos ocorrerá em 2025[27]. Diante do novo cenário, é esperada para 2024 a indicação pelo CBH Grande de entidade que irá exercer funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica.

[26] Ferramenta do Governo Federal destinada à informatização e à operacionalização das transferências de recursos oriundos do Orçamento da União a entidades privadas sem fins lucrativos. Para saber mais:

<https://portal.transferegov.sistema.gov.br/portal/home>.

[27] Resolução CNRH nº 239, de 27 de dezembro de 2023: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-cnrh-n-239-de-27-de-dezembro-de-2023-534934483>.

Tabela 11 – Relatórios de Acompanhamento dos Termos de Colaboração, referentes ao exercício de 2023

PERÍODO	DOCUMENTO Nº
18/12/2022 a 17/01/2023	02500.002367/2023-57
18/01/2022 a 28/02/2023	02500.008196/2023-70
01/03/2023 a 31/03/2023	02500.016744/2023-35
01/04/2023 a 30/04/2023	02500.025160/2023-51
01/05/2023 a 31/05/2023	02500.030807/2023-66
01/06/2023 a 30/06/2023	02500.036945/2023-59
01/07/2023 a 31/07/2023	02500.043628/2023-99
01/08/2023 a 31/08/2023	02500.049966/2023-34
01/09/2023 a 31/10/2023	02500.059296/2023-64
01/11/2023 a 30/11/2023	02500.061092/2023-93
01/12/2023 a 31/12/2023	02500.000934/2024-11

A cobrança está instituída somente nas águas de domínio paulista da Bacia Hidrográfica do rio Paranapanema. Os corpos de água de domínio da União têm pouco potencial de arrecadação. A sustentação financeira para o desenvolvimento das ações de implementação do Plano de Recursos Hídricos e o custeio de uma Entidade Delegatária deverá ser avaliada pela ANA, em parceria com os órgãos gestores estaduais de recursos hídricos e o CBH Paranapanema, na busca de uma solução institucional mais adequada para a gestão compatível com a complexidade da Bacia. Está em curso processo licitatório para contratação de empresa com vistas a desenvolver estudos que subsidiem a implementação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na região (processo nº 02501.002943/2022-75).

ARCABOUÇO NORMATIVO

Em que pese a competência da ANA advinda da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, para regulamentar temas relacionados aos contratos de gestão, tais como seleção e recrutamento de pessoal e compras e contratação de obras e serviços^[28], o arcabouço normativo dos instrumentos de parceria passam constantemente, sempre que necessário, por atualização e modernização. Esta atividade, desenvolvida em conjunto pela SAS, SAF e AUD, tem o objetivo de garantir segurança jurídica às partes signatárias e promover o aprimoramento dos controles internos e buscar melhorias para a governança desses instrumentos.

Os normativos relacionados aos contratos de gestão estão disponíveis em: <https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/gestao-das-aguas/fortalecimento-dos-entes-do-singreh/agencias-de-agua/normativos-de-parcerias>.

Vale destacar a Portaria ANA nº 414, de 20 de outubro de 2022, que “*aprova procedimentos de tramitação de processos administrativos que visam à celebração de parcerias, à seleção e à contratação de fornecedores para a ANA*”, que auxilia os processos de formalização de parcerias realizadas pela ANA.

[28] art. 9º da Lei nº 10.881/2004: “A ANA editará, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de publicação da Medida Provisória nº 165, de 11 de fevereiro de 2004, norma própria contendo os procedimentos que a entidade delegatária adotará para a seleção e recrutamento de pessoal, bem como para compras e contratação de obras e serviços com emprego de recursos públicos”.

Suporte administrativo e operacional

Durante o ano de 2023, enquanto ainda estava em atividade, a CACG enviou 7 (sete) informes às Entidades Delegatárias (Tabela 12) e realizou 2 (duas) reuniões regulares envolvendo os membros da Comissão (Tabela 13). Além dos informes, a CACG e a COAED auxiliaram a SAS na elaboração de ofícios às Entidades Delegatárias e às OSCs que trataram de temas pontuais, tais como concessão de diárias, LGPD, aquisição de bens e serviços no âmbito dos contratos de gestão, no atendimento às recomendações advindas dos trabalhos de auditoria, além da realização de consultas à Procuradoria Especializada junto à ANA sobre temas atinentes aos Contratos de Gestão e Termos de Colaboração, bem como elaboração de notas técnicas para a fundamentação de ações necessárias à execução dos instrumentos de parceria (Tabelas 14 a 17).

Em 2023, em função da redundância de papéis associados à COAED e à CACG, a SAS propôs a dissolução da referida Comissão à Diretoria Colegiada da ANA, que deliberou pela revogação dos normativos associados ao funcionamento da CACG em sua 927^a Reunião Administrativa Ordinária, realizada em 18 de julho de 2023 (DESPACHO Nº 643/2023/SGE; documento nº 02500.040516/2023-86). Assim, a Resolução ANA nº 162, de 17 de agosto de 2023^[29], revogou a Resolução ANA nº 2, de 15 de janeiro de 2018, que instituiu a CACG, e a Portaria ANA nº 454, de 28 de agosto de 2023, revogou a Portaria ANA nº 31, de 17 de janeiro de 2018, que designou os servidores da ANA para compor a Comissão.

[29] Disponível em: https://arquivos.ana.gov.br/_viewpdf/web/?file=https://arquivos.ana.gov.br/resolucoes/2023/0162-2023_Ato_Normativo_17082023_20230905084553.pdf?11:26:08.

Tabela 12 – Informes da CACG às Entidades Delegatárias em 2023

INFORME Nº	ASSUNTO	DATA DO ENVIO
1	Publicação da Portaria ANA nº 478, de 19 de dezembro de 2022 – membros da Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão (CAv)	04/01/2023
2	Calendário de atividades para os contratos de gestão em 2023	13/01/2023
3	Publicação da Resolução ANA nº 143, de 6 de janeiro de 2023, e da Portaria ANA nº 422, de 13 de janeiro de 2023 – limites para efeito de remuneração aos colaboradores das Entidades Delegatárias de funções de Agência de Água	17/01/2023
4	Arrecadação com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio da União em 2022	19/01/2023
5	Boas práticas acerca da contabilização de superávits de custeio administrativo no âmbito dos contratos de gestão	25/01/2023
6	Publicação de Portaria de designação dos fiscais dos contratos de gestão celebrados entre a ANA e as entidades delegatárias das funções de Agências de Água	24/03/2023
7	Publicação da Portaria ANA nº 445, que institui a Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão (CAv), e da Portaria ANA nº 172, que designa seus membros, ambas de 18 de abril de 2023	24/04/2023

Observações:

- 1) Todos os informes são enviados por e-mail às Entidades Delegatárias;
- 2) Os informes da CACG estão disponíveis no Portal da ANA e podem ser acessados por meio do link: <https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/gestao-das-aguas/fortalecimento-dos-entes-do-singreh/agencias-de-agua/informes-cacg>.

Tabela 13 – Reuniões regulares da CACG em 2023

REUNIÃO CACG	DATA	REGISTRO MEMÓRIA DOCUMENTO Nº
40 ^a	25/01/2023	02500.003375/2023-11
41 ^a	14/03/2023	02500.011812/2023-70

Observações:

- 1) As memórias de reunião, bem como os documentos associados, constam no Processo nº 02501.001317/2011-17;
- 2) As reuniões foram realizadas por videoconferência, por meio da plataforma TEAMS.

Tabela 14 – Documentos decorrentes da atuação da CACG e/ou da COAED em 2023

ASSUNTO	TIPO	DOCUMENTO Nº	DATA
Complemento à Nota Técnica nº 6/2022/COAED/SAS (Documento nº 02500.057036/2022-73). Contrato de Gestão nº 083/2017/ANA. Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande	NOTA TÉCNICA Nº 1/2023/CINCS/SAS	02500.001665/2023-20	16/01/2023
Proposta de alteração de metas do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão nº 028/2020/ANA, celebrado com a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo (Agência Peixe Vivo)	NOTA TÉCNICA Nº 9/2023/CINCS/SAS	02500.022700/2023-44	19/04/2023
Solicitação de alteração de metas do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão nº 028/2020/ANA, celebrado com a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo (Agência Peixe Vivo)	NOTA TÉCNICA Nº 3/2023/COAED/SAS	02500.027594/2023-95	16/05/2023
Informe Anual da CACG sobre a situação da execução dos Contratos de Gestão, Termos de Parceria e Termo de Colaboração celebrados pela ANA – exercício 2022	NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 1/2023/CACG	02500.027849/2023-10	17/05/2023
Proposta de revogação da Resolução ANA nº 2, de 15 de janeiro de 2018, que institui a Comissão de Acompanhamento de Contratos de Gestão e Termos de Parceria (CACG)	NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 2/2023/CACG	02500.036334/2023-19	30/06/2023
Perda superveniente do objeto que ensejou a pena de advertência à Agência Peixe Vivo no âmbito do Contrato de Gestão nº 028/2020/ANA	NOTA TÉCNICA Nº 6/2023/COAED/SAS	02500.041472/2023-10	24/07/2023
Proposta de alteração de metas do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão nº 034/2020/ANA, celebrado com a AGEDOCE, filial da AGEVAP em Governador Valadares, MG, para o exercício de funções de competência de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Doce	NOTA TÉCNICA Nº 8/2023/COAED/SAS	02500.047699/2023-61	22/08/2023
Informações acerca do acompanhamento das ações trabalhistas em desfavor do Instituto BioAtlântica (IBIO) enquanto Entidade Delegatária das funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Doce	NOTA INFORMATIVA Nº 9/2023/COAED/SAS	02500.054618/2023-89	22/09/2023
Conselho Nacional de Recursos Hídricos. Delegação do exercício de funções de competência das agências de água a organizações sem fins lucrativos. Bacia hidrográfica do rio Paranaíba. ABHA Gestão de Águas. Ofício nº 86/2023/CNRH/CGRH/DRHB/SNSH-MIDR	NOTA TÉCNICA Nº 1/2023/CINCS/COAED/CSCOB/SAS	02500.055644/2023-24	11/10/2023

Tabela 15 – Consultas realizadas à Procuradoria Federal junto à ANA em 2023

ASSUNTO	TIPO	DOCUMENTO Nº	DATA
Consulta sobre a designação do Diretor Geral da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo	DESPACHO Nº 6/2023/SAS	02500.006240/2023-15	10/02/2023
	PARECER Nº 00014/2023/PFE-ANA/PFEANA/PGF/AGU	02500.006673/2023-62	14/02/2023
Consulta sobre aplicação do art. 25 da Resolução ANA nº 122, de 16 de dezembro de 2019	DESPACHO Nº 49/2023/SAS	02500.027152/2023-49	12/05/2023
	PARECER Nº 00081/2023/PFE-ANA/PFEANA/PGF/AGU	02500.028158/2023-33	18/05/2023
Designação do Diretor Geral da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo (Agência Peixe Vivo). Anulação pena de advertência no âmbito do Contrato de Gestão nº 028/2020/ANA	DESPACHO Nº 77/2023/SAS	02500.038088/2023-21	07/07/2023
	PARECER Nº 00120/2023/PFE-ANA/PFEANA/PGF/AGU	02500.039116/2023-28	12/07/2023
Consulta sobre a continuidade do Contrato de Gestão nº 035/2020/ANA, com prorrogação de delegação ainda não definida pelo CNRH	COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 224/2023/SAS	02500.066189/2023-92	20/12/2023
	PARECER Nº 00276/2023/PFE-ANA/PGF/AGU	02500.066966/2023-07	22/12/2023

Tabela 16 – Ofícios decorrentes da atuação da CACG e/ou da COAED em 2023

ASSUNTO	OFÍCIO Nº	DOCUMENTO Nº	DATA	DESTINATÁRIO
Designação do Diretor Geral da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo (Agência Peixe Vivo)	17/2023/SAS/ANA	02500.004897/2023-30	02/02/2023	Conselho de Administração da Agência Peixe Vivo
Designação do Diretor Geral da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo (Agência Peixe Vivo)	23/2023/SAS/ANA	02500.007574/2023-06	17/02/2023	IGAM
Designação do Diretor Geral da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo (Agência Peixe Vivo)	36/2023/SAS/ANA	02500.011402/2023-29	10/03/2023	Agência Peixe Vivo
Pedido de confirmação de saldos de Convênios. Contrato de Gestão nº 035/2020/ANA, celebrado entre a ANA e a Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas (ABHA Gestão de Águas)	37/2023/SAS/ANA	02500.011522/2023-26	13/03/2023	ABHA Gestão de Águas
Descontinuidade do Contrato de Gestão nº 083/2017/ANA, celebrado entre a ANA e a Agência Peixe Vivo	38/2023/SAS/ANA	02500.012821/2023-88	20/03/2023	Agência Peixe Vivo
Descontinuidade do Contrato de Gestão nº 083/2017/ANA, celebrado entre a ANA e a Agência Peixe Vivo	44/2023/SAS/ANA	02500.018077/2023-25	04/04/2023	Agência Peixe Vivo
Suspensão dos repasses à Agência Peixe Vivo dos valores arrecadados na Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos, referentes ao exercício de 2023	59/2023/SAS/ANA	02500.027747/2023-02	16/05/2023	Agência Peixe Vivo
Reunião nas dependências da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) para tratar da descontinuidade do Contrato de Gestão nº 083/2017/ANA	61/2023/SAS/ANA	02500.029364/2023-61	25/05/2023	Agência Peixe Vivo

Tabela 16 – Ofícios decorrentes da atuação da CACG e/ou da COAED em 2023

ASSUNTO	OFÍCIO Nº	DOCUMENTO Nº	DATA	DESTINATÁRIO
Informações relacionadas à Campanha “Vire Carranca” e à “V Expedição Científica do Baixo São Francisco”	110/2023/SAS/ANA	02500.041994/2023-11	26/07/2023	Canoa de Tolda – Sociedade Socioambiental do Baixo São Francisco
OFÍCIO 53934/2023-TCU/Seproc. ACÓRDÃO Nº 2200/2023-TCU- PLENÁRIO. PROCESSO TC Nº 036.323/2023-3	142/2023/SAS/ANA	02500.058411/2023-83	09/11/2023	ABHA Gestão de Águas
Cadastro de Entidade Delegatária das funções de Agência de Água no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG)	168/2023/SAS/ANA	02500.065567/2023-11	18/12/2023	AGEVAP
Descontinuidade do Contrato de Gestão nº 083/2017/ANA, celebrado entre a ANA e a Agência Peixe Vivo	169/2023/SAS/ANA	02500.065850/2023-42	19/12/2023	Agência Peixe Vivo

Tabela 17 – Ofícios circulares decorrentes da atuação da CACG e/ou da COAED em 2023

ASSUNTO	OFÍCIO CIRCULAR Nº	DOCUMENTO Nº	DATA	DESTINATÁRIO
Vigência da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021	1/2023/SAS/ANA	02500.013903/2023-40	24/03/2023	Entidades Delegatárias
Divulgação dos planos de recursos hídricos, na íntegra, nos sítios oficiais dos Comitês de Bacia Hidrográfica	2/2023/SAS/ANA	02500.024023/2023-07	26/04/2023	Escritórios de Apoio
Divulgação dos planos de recursos hídricos, na íntegra, nos sítios oficiais dos Comitês de Bacia Hidrográfica e das Entidades Delegatárias das funções de Agências de Água	3/2023/SAS/ANA	02500.024024/2023-43	26/04/2023	Entidades Delegatárias

Tabela 17 – Ofícios circulares decorrentes da atuação da CACG e/ou da COAED em 2023

ASSUNTO	OFÍCIO CIRCULAR Nº	DOCUMENTO Nº	DATA	DESTINATÁRIO
Consulta sobre aplicação do art. 25 da Resolução ANA nº 122, de 16 de dezembro de 2019	4/2023/SAS/ANA	02500.029074/2023-17	23/05/2023	Entidades Delegatárias
Acompanhamento de meio-termo dos contratos de gestão celebrados entre a ANA e as Entidades Delegatárias das funções de Agências de Água	14/2023/SAS/ANA	02500.042009/2023-87	26/07/2023	Entidades Delegatárias
Estimativas de arrecadação com a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União para os exercícios de 2023 a 2026	15/2023/SAS/ANA	02500.042903/2023-57	31/07/2023	Entidades Delegatárias
Revogação da Resolução ANA nº 2, de 15 de janeiro de 2018, que instituiu a Comissão de Acompanhamento de Contratos de Gestão e Termos de Parceria (CACG), e da Portaria ANA nº 31, de 17 de janeiro de 2018, que definiu sua composição	16/2023/SAS/ANA	02500.050685/2023-24	04/09/2023	Entidades Delegatárias
Monitoramento e controle da execução física e financeira do Plano de Aplicação Plurianual (PAP)	17/2023/SAS/ANA	02500.058158/2023-68	09/11/2023	Entidades Delegatárias
Concessão de diárias internacionais a membros de comitês de bacias hidrográficas, a pessoal das Entidades Delegatárias das funções de Agências de Água, signatárias de Contratos de Gestão com a ANA, e a pessoal das Organizações da Sociedade Civil, signatárias de Termos de Colaboração com a ANA	18/2023/SAS/ANA	02500.061362/2023-66	27/11/2023	Entidades Delegatárias e Escritórios de Apoio

Tabela 17 – Ofícios circulares decorrentes da atuação da CACG e/ou da COAED em 2023

ASSUNTO	OFÍCIO CIRCULAR Nº	DOCUMENTO Nº	DATA	DESTINATÁRIO
Movimentação dos empregados que compõem o quadro de pessoal das Entidades Delegatárias das funções de Agências de Água dentro de sua hierarquia. Resolução ANA nº 28, de 1º de junho de 2020. Resolução ANA nº 29, de 15 de junho de 2020	19/2023/SAS/ANA	02500.061367/2023-99	27/11/2023	Entidades Delegatárias
Informar sobre recomendação da Auditoria Interna acerca de inclusão da temática de segurança da informação na agenda de capacitação das Entidades Delegatárias	20/2023/SAS/ANA	02500.067075/2023-60	26/11/2023	Entidades Delegatárias
Informar sobre os preços unitários para o cálculo da cobrança pelo uso de recursos hídricos em rios de domínio da União para o exercício 2024	21/2023/SAS/ANA	02500.067078/2023-01	26/12/2023	Entidades Delegatárias
Informar sobre recomendação da Auditoria Interna acerca de implementação de projeto do PAP por meio de organização sem atuação com a temática de recursos hídricos	23/2023/SAS/ANA	02500.067363/2023-14	27/12/2023	Entidades Delegatárias
Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC)	24/2023/SAS/ANA	02500.068325/2023-89	28/12/2023	Entidades Delegatárias e Comitês de Bacia Hidrográfica

Observações:

Os ofícios posteriores ao de nº 16/2023/SAS/ANA foram produzidos pela COAED em decorrência da dissolução da CACG por força da Resolução ANA nº 162, de 17 de agosto de 2023, que revoga a Resolução ANA nº 2, de 15 de janeiro de 2018, que instituiu a referida comissão.

Avaliação dos instrumentos de parceria

AVALIAÇÃO ANUAL DAS METAS PACTUADAS

Contratos de Gestão

A avaliação do cumprimento do Programa de Trabalho dos contratos de gestão é feita pela Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão (CAv), uma comissão interministerial composta por representantes da ANA, do MMA, do MGI e do MIDR. A CAv está prevista na Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004[30], e é regulamentada pela Portaria ANA nº 482, de 3 de abril de 2024[31], que instituiu a Comissão, e pela Portaria ANA nº 203 , de 3 de abril de 2024[32], que designou seus membros.

Em 18/04/2023, foi realizada reunião, nas dependências da ANA, em formato híbrido, com a participação da CAv, da CACG, dos Comitês de Bacia Hidrográfica, dos Grupos de Acompanhamento dos Contratos de Gestão (GACGs)[33] e das Entidades Delegatárias, para discussão conjunta sobre a avaliação preliminar dos resultados alcançados com a execução dos Contratos de Gestão, referentes ao exercício de 2022. Os resultados constam na NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 1/2023/CACG (Documento nº 02500.027849/2023-10) que encaminhou o Informativo Anual de 2022, disponível no link: <https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/gestao-das-aguas/fortalecimento-dos-entes-do-singreh/agencias-de-agua/informativos-anuais-cacg/informativo-anual-cacg-2022>. O evento é anual e possibilita a discussão das informações apresentadas, o esclarecimento de dúvidas e a definição da nota geral a ser atribuída a cada uma das Entidades Delegatárias.

A reunião anual para avaliar o exercício de 2023 aconteceu no dia 16 de abril de 2024, nas dependências da ANA, em formato híbrido. O resultado final da avaliação realizada pela CAv está indicado na Tabela 18.

[30] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.881.htm.

[31] Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-ana-n-482-de-3-de-abril-de-2024-552524577>.

[32] Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-ana-n-203-de-3-de-abril-de-2024-552566639>.

[33] Grupos instituídos por meio de deliberação dos Comitês de Bacia Hidrográfica e que recebem a atribuição de acompanhar a execução dos Contratos de Gestão celebrados com a Entidade Delegatária das funções de Agências de Água que atua na sua região.

Tabela 18 – Relação das notas obtidas pelas Entidades Delegatárias em 2024, referentes ao exercício de 2023

ENTIDADE DELEGATÁRIA	CONTRATO DE GESTÃO Nº	NOTA
AGÊNCIA PEIXE VIVO	083/2017/ANA	----
AGEVAP	027/2020/ANA	10,00
AGÊNCIA PEIXE VIVO	028/2020/ANA	9,81
AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ	033/2020/ANA	7,83
AGEDOCE	034/2020/ANA	9,67
ABHA GESTÃO DE ÁGUAS	035/2020/ANA	9,18

Observações:

A CAv avaliou o Relatório Anual dos Resultados do Contrato de Gestão nº 083/2017/ANA submetido pela Agência Peixe Vivo, porém optou por não realizar a apuração das notas, em função do processo de desmobilização ocorrido em 2023.

Em atendimento ao disposto na Resolução ANA nº 451, de 27 de outubro de 2006[34], e na Resolução ANA nº 125, de 21 de julho de 2022[35], e semelhante ao procedimento adotado em 2023 para dar ciência dos resultados referentes a 2022, os Relatórios de Avaliação Final dos Contratos de Gestão referentes ao exercício de 2023 serão encaminhados para conhecimento das Entidades Delegatárias, dos Comitês de Bacia Hidrográfica, do MIDR e do CNRH.

Os resultados da avaliação da CAv serão divulgados no Portal Institucional da ANA, onde já constam os documentos de exercícios anteriores: <https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/noticias-e-eventos/noticias/comissao-publica-analise-dos-relatorios-de-gestao-das-entidades-delegatarias-em-bacias-com-rios-da-uniao>.

[34] Disponível em: <https://arquivos.ana.gov.br/resolucoes/2006/451-2006.pdf?144612>.

[35] Disponível em: https://arquivos.ana.gov.br/_viewpdf/web/?file=https://arquivos.ana.gov.br/resolucoes/2022/0125-2022_Ato_Normativo_21072022_20220725083658.pdf?11:13:02.

Termos de Colaboração

O acompanhamento e a análise da execução dos termos de colaboração são regidos pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (MROSC)[\[36\]](#), bem como pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016[\[37\]](#), que a regulamenta.

A análise dos resultados das parcerias deverá ser consolidada em um Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, a ser elaborado pelo gestor do Termo de Colaboração e apresentado a uma Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) designada por ato normativo da ANA, que o homologará. Na Tabela 19 estão indicadas as portarias de instituição das CMAs e de designação de seus representantes, associadas a cada Termo de Colaboração.

Tabela 19 – Comissões de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Colaboração

ESCRITÓRIO DE APOIO	TERMO DE COLABORAÇÃO Nº	PORTRARIA DE INSTITUIÇÃO	PORTRARIA DE DESIGNAÇÃO
ABHA GESTÃO DE ÁGUAS	001/2017/ANA	Portaria ANA nº 433, de 15/03/2023	Portaria ANA nº 111, de 15/03/2023
ADESE	001/2020/ANA	Portaria ANA nº 407, de 11/08/2022	Portaria ANA nº 102, de 08/03/2023
FINATEC	001/2021/ANA	Portaria ANA nº 406, de 11/08/2022	Portaria ANA nº 101, de 08/03/2023

Importante destacar que a avaliação da execução do plano de trabalho dos novos termos de colaboração (ADESE e FINATEC) e do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2017/ANA, celebrado com a ABHA Gestão de Águas, não prevê a atribuição de notas. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, elaborado pelo gestor, emite manifestação quanto ao nível de atendimento das metas previstas no plano de trabalho e apresenta o resultado da análise da execução financeira a partir dos registros extraídos do Sistema Transferegov[\[38\]](#).

[36] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm.

[37] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/D8726.htm.

[38] Ferramenta do Governo Federal destinada à informatização e à operacionalização das transferências de recursos oriundos do Orçamento da União a entidades privadas sem fins lucrativos. Para saber mais: <https://portal.transferegov.sistema.gov.br/portal/home>.

A Tabela 20 mostra os documentos que fazem parte do processo de monitoramento e avaliação dos termos de colaboração e na Tabela 21 estão as notas obtidas pela ABHA Gestão de Águas, no âmbito do Termo de Colaboração nº 001/2017/ANA, para cada período avaliado, de 2018 a 2020.

Tabela 20 – Monitoramento e avaliação dos Termos de Colaboração

ESCRITÓRIO DE APOIO	TERMO DE COLABORAÇÃO Nº	PERÍODO AVALIATIVO	PROCESSO PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº	RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (RTMA)	VIGÊNCIA
ABHA GESTÃO DE ÁGUAS	001/2017/ANA	11/01/2021 a 11/01/2022	533/2022	4º RTMA (Doc. nº 02500.021054/2022-17)	Doc. nº 02500.026164/2022-75
ABHA GESTÃO DE ÁGUAS	001/2017/ANA	12/01/2022 a 12/01/2023	718/2023	(em elaboração)	----
ADESE	001/2020/ANA	26/08/2021 a 25/08/2022	4031/2022	2º RTMA (Doc. nº 02500.003121/2023-01)	Doc. nº 02500.009396/2023-40
FINATEC	001/2021/ANA	13/05/2021 a 13/05/2022	2362/2022	1º RTMA (Doc. nº 02500.050061/2022-26)	Doc. nº 02500.057756/2022-39

Tabela 21 – Relação das notas obtidas pela ABHA Gestão de Águas de 2018 a 2020

ESCRITÓRIO DE APOIO	TERMO DE COLABORAÇÃO Nº	2018	2019	2020
ABHA GESTÃO DE ÁGUAS	001/2017/ANA	8,54	9,38	9,41

PRESTAÇÕES DE CONTAS

Contratos de Gestão

A análise contábil-financeira e patrimonial das contas é realizada pela SAF e cabe à AUD a emissão do Parecer de Auditoria sobre as mesmas. A DIREC delibera sobre a regularidade das contas do exercício apresentadas pelas Entidades Delegatárias com base nos pareceres da CAv, da SAF e da AUD. As prestações de contas referentes ao exercício de 2022 seguiram os procedimentos e rotinas disciplinados pela Resolução ANA nº 125, de 21 de julho de 2022[39]. O Relatório Anual de Acompanhamento do Contrato de Gestão, elaborado pelo fiscal, também compôs os autos dos processos de prestação de contas, conforme disciplina o normativo.

A Tabela 22 apresenta a situação do processo de análise das prestações das contas, referente ao exercício de 2022, dos Contratos de Gestão em vigor, ocorrida ao longo do exercício de 2023. Os Relatórios Anuais de Gestão das Entidades Delegatárias, referentes ao exercício de 2023, devem ser enviados até 31 de maio de 2024, de acordo com a Resolução ANA nº 125, de 21 de julho de 2022[39].

Tabela 22 – Situação do processo de análise das prestações de contas dos contratos de gestão, referente ao exercício de 2022

ENTIDADE DELEGATÁRIA	CONTRATO DE GESTÃO Nº	PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº	STATUS EM 2024
AGÊNCIA PEIXE VIVO	083/2017/ANA	02501.000927/2023-29	APROVADA
AGEVAP	027/2020/ANA	02501.000829/2023-91	APROVADA
AGÊNCIA PEIXE VIVO	028/2020/ANA	02501.000926/2023-84	EM ANÁLISE
AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ	033/2020/ANA	02501.000928/2023-73	EM ANÁLISE
AGEDOCE	034/2020/ANA	02501.000912/2023-61	APROVADA
ABHA GESTÃO DE ÁGUAS	035/2020/ANA	02501.000911/2023-16	EM ANÁLISE

[39] Disponível em: https://arquivos.ana.gov.br/_viewpdf/web/?file=https://arquivos.ana.gov.br/resolucoes/2022/0125-2022_Ato_Normativo_21072022_20220725083658.pdf?11:13:02

Em atendimento ao disposto na Resolução ANA nº 451, de 27 de outubro de 2006[40], e na Resolução ANA nº 125, de 21 de julho de 2022[41], os pareceres contábil-financeiro, patrimonial e de auditoria, bem como o despacho da Secretaria-Geral (SGE) com a decisão da Diretoria Colegiada da ANA quanto à regularidade das contas, foram encaminhados para conhecimento das Entidades Delegatárias, dos Comitês de Bacia Hidrográfica, do MIDR e do CNRH.

Termos de Colaboração

A prestação de contas relativa à execução dos Termos de Colaboração é feita de forma simplificada por meio do Sistema Transferegov[42]. A Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (MROSC)[43], prevê a obrigatoriedade de prestação de contas anual ao término de cada exercício para as parcerias de duração superior a 1 (um) ano e de prestação de contas final a partir do término da vigência da parceria. A instrução do processo é definida pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016[44]. A OSC (Escritório de Apoio) deve apresentar elementos que permitam avaliar se houve o cumprimento das metas e objetivos contidos no Plano de Trabalho, parte do instrumento.

Uma das mudanças mais expressivas trazidas pelo MROSC, recai sobre a fase de prestação de contas, que passa a ser mais simplificada, com maior ênfase ao acompanhamento e monitoramento sistemático da execução das atividades previstas no Plano de Trabalho. A lógica do normativo é a priorização do controle por resultados.

Na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração, o gestor pode solicitar que a OSC apresente o relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas realizadas durante período objeto de avaliação. Esse documento deve comprovar a relação entre a movimentação dos recursos públicos e o pagamento das despesas. Os dados financeiros devem demonstrar se há coerência entre as receitas previstas e as

[40] Disponível em: <https://arquivos.ana.gov.br/resolucoes/2006/451-2006.pdf?144612>.

[41] Disponível em: https://arquivos.ana.gov.br/_viewpdf/web/?file=https://arquivos.ana.gov.br/resolucoes/2022/0125-2022_Ato_Normativo_21072022_20220725083658.pdf?11:13:02.

[42] Ferramenta do Governo Federal destinada à informatização e à operacionalização das transferências de recursos oriundos do Orçamento da União a entidades privadas sem fins lucrativos. Para saber mais:

<https://portal.transferegov.sistema.gov.br/portal/home>.

[43] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm.

[44] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/D8726.htm.

despesas realizadas. Sendo assim, a apresentação da prestação de contas financeira pela OSC é opcional e os relatórios de execução financeira devem ser apresentados pelo Escritório de Apoio caso o gestor a avalie ser necessário.

No caso dos Termos de Colaboração celebrados pela ANA, as OSCs decidiram pela apresentação dos relatórios de execução financeira para cada período de avaliação, os quais são anexados aos processos de prestação de contas pertinentes.

Termos de Parceria

A prestação de contas final do Termo de Parceria nº 003/2016/ANA, celebrado com a ABHA Gestão de Águas para prestar apoio ao Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Grande, que foi encerrado em julho de 2020, foi aprovada com ressalva, e seus registros inseridos no Sistema Transferegov[45]. A “aproviação com ressalva” se deve à pendência de restituição da contrapartida de bens e serviços prevista e que deixou de ser cumprida durante a vigência do referido instrumento. O valor previsto originalmente era de R\$ 819.865,15, que em correspondência ao percentual de execução dos valores da ANA, chegou-se ao valor atualizado em dezembro de 2022, de R\$ 407.554,57, o qual, conforme proposto, poderá ser pago em 60 parcelas iguais e sucessivas. Os termos e registros, bem como os processos específicos de prestações de contas anuais, constam reunidos no processo nº 02501.000732/2016-50. Será autuado pela SAF um processo próprio de cobrança e parcelamento do referido pagamento.

A ABHA Gestão de Águas e o Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Grande foram informados a respeito do referido registro por meio do OFÍCIO Nº 43/2023/SAS/ANA (Documento nº 02500.014985/2023-40).

Cabe lembrar que desde o encerramento dos Termos de Parceria firmados com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) para prestar apoio aos Comitês de Bacia Hidrográfica sem cobrança implementada, a ANA optou por firmar Termos de Colaboração com OSCs para esse fim. O MROSC contribuiu para a desburocratização das parcerias celebradas pela Administração Pública e para a criação de procedimentos mais céleres.

[45] Ferramenta do Governo Federal destinada à informatização e à operacionalização das transferências de recursos oriundos do Orçamento da União a entidades privadas sem fins lucrativos. Para saber mais:
<https://portal.transferegov.sistema.gov.br/portal/home>.

Monitoramento das prestações de contas

Cada instrumento de parceria está atrelado a um processo principal no âmbito da ANA, sendo a avaliação do cumprimento de metas e a análise da prestação de contas anual tratadas em processos anuais específicos.

Para fins de informação e acompanhamento, a Tabela 23 relaciona os processos autuados em 2023 referentes ao exercício de 2022.

Tabela 23 – Relação dos processos autuados em 2023, referentes ao exercício de 2022

TIPO DE INSTRUMENTO DE PARCERIA	CONTRATADA	PROCESSO PRINCIPAL Nº	PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº
CONTRATO DE GESTÃO	AGÊNCIA PEIXE VIVO	02501.002465/2017-36	02501.000927/2023-29
	AGEVAP	02501.003834/2020-11	02501.000829/2023-91
	AGÊNCIA PEIXE VIVO	02501.003833/2020-69	02501.000926/2023-84
	AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ	02501.003832/2020-14	02501.000928/2023-73
	AGEDOCE	02501.003255/2020-61	02501.000912/2023-61
	ABHA GESTÃO DE ÁGUAS	02501.003921/2020-61	02501.000911/2023-16
TERMO DE COLABORAÇÃO	ABHA GESTÃO DE ÁGUAS	02501.001026/2017-14	02501.000718/2023-85
	ADESE	02501.000096/2020-42	02501.004031/2022-38
	FINATEC	02501.002690/2020-78	02501.002362/2022-33

Com vistas a promover a transparência e o controle social de suas atividades e dos resultados dos Contratos de Gestão, os relatórios anuais produzidos pelas Entidades Delegatárias estão publicados em seus sítios oficiais e nos dos Comitês de Bacia Hidrográfica para os quais atuam. Todos os documentos relacionados aos instrumentos de parceria também estão disponíveis no Portal Institucional da ANA e podem ser acessados por meio do link: <https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/gestao-das-aguas/fortalecimento-dos-entes-do-singreh/agencias-de-agua>.

TRABALHOS DA AUDITORIA INTERNA DA ANA

No ano de 2023, a AUD realizou trabalhos de auditoria de gestão junto às Entidades Delegatárias e aos Escritórios de Apoio.

Estes trabalhos consistiram em avaliar os controles internos existentes nas organizações parceiras, ao verificar seu desenho e operacionalização na mitigação dos riscos relacionados ao gerenciamento dos instrumentos das quais são signatárias. Também faz parte do escopo, a análise de conformidade à legislação correlata.

No caso das Entidades Delegatárias, a AUD também buscou verificar os resultados alcançados com a aplicação dos recursos da cobrança gerados nas Bacias Hidrográficas onde atuam, cuja gestão é responsabilidade destas Entidades.

Os exames realizados foram registrados em Relatórios de Auditoria próprios para cada organização (Tabela 24). Os resultados das avaliações realizada pela AUD geraram recomendações para as Entidades Delegatárias, para os Escritórios de Apoio e para a SAS da ANA, as quais têm o objetivo de sanar impropriedades identificadas e/ou aprimorar a gestão dos Contratos de Gestão e dos Termos de Colaboração. Tais recomendações compõem os Planos de Ação, parte integrante dos Relatórios de Auditoria, e possuem prazos pactuados com os gestores para sua implementação. Os Planos de Ação são monitorados pela Auditoria Interna por meio do e-AUD, sistema desenvolvido pela Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União (CGU) para gestão das atividades de controle interno da Agência. O acompanhamento das recomendações relacionadas aos Contratos de Gestão é realizado por meio dos fiscais, que atuam junto às Entidades Delegatárias nas ações sob sua supervisão. No caso dos Termos de Colaboração, a atuação é feita por meio dos gestores designados para acompanhar cada instrumento.

Tabela 24 - Exames da AUD realizados em 2023, referentes ao exercício de 2022

TIPO DE INSTRUMENTO DE PARCERIA	CONTRATADA	PROCESSO PRINCIPAL Nº	RESULTADO DO TRABALHO DE AUDITORIA
CONTRATO DE GESTÃO	AGÊNCIA PEIXE VIVO	02501.002465/2017-36	Relatório de Auditoria nº 3/2023/AUD (doc. nº 02500.031036/2023-24)
	AGEVAP	02501.003834/2020-11	Relatório de Auditoria nº 10/2023/AUD (doc. nº 02500.064073/2023-19)
	AGÊNCIA PEIXE VIVO	02501.003833/2020-69	Relatório de Auditoria nº 3/2023/AUD (doc. nº 02500.031036/2023-24)
	AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ	02501.003832/2020-14	Relatório de Auditoria nº 7/2023/AUD (doc. nº 02500.051611/2023-13)
	AGEDOCE	02501.003255/2020-61	Relatório de Auditoria nº 5/2023/AUD (doc. nº 02500.041441/2023-51)
	ABHA GESTÃO DE ÁGUAS	02501.003921/2020-61	Relatório de Auditoria nº 11/2023/AUD (doc. nº 02500.068425/2023-13)
TERMO DE COLABORAÇÃO	ABHA GESTÃO DE ÁGUAS	02501.001026/2017-14	Relatório de Auditoria nº 8/2023/AUD (doc. nº 02500.061932/2023-18)
	ADESE	02501.000096/2020-42	Relatório de Auditoria nº 4/2023/AUD (doc. nº 02500.033197/2023-39)
	FINATEC	02501.002690/2020-78	Relatório de Auditoria nº 6/2023/AUD (doc. nº 02500.049914/2023-68)

TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS

Arrecadação, repasse e superávit

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) reconhece que as receitas provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União constituem despesas que não serão objeto de limitação de empenho e são designadas transferências obrigatórias. A Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004[46], estabelece que “*são asseguradas à entidade delegatária as transferências da ANA provenientes das receitas da cobrança pelos usos de recursos hídricos em rios de domínio da União, de que tratam os incisos I, III e V do caput do art. 12 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, arrecadadas na respectiva ou respectivas bacias hidrográficas*”. A ANA tem a competência de efetuar a cobrança pelo uso dos recursos hídricos da União e, via Contrato de Gestão, de repassar os valores arrecadados às Entidades Delegatárias, a qual consta como obrigação contratual.

Os mecanismos e valores de cobrança são estabelecidos por meio de deliberação do Comitê de Bacia Hidrográfica e aprovados por resolução do CNRH. Para o cálculo da cobrança, a ANA segue os mecanismos e valores de cobrança definidos pelo CNRH e utiliza as informações constantes no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos (CNARH)[47], no Sistema Federal de Regulação de Usos (REGLA)[48] e na Declaração Anual de Uso de Recursos Hídricos (DAURH)[49], que deve ser preenchida até 31 de janeiro do exercício a que se refere. Os procedimentos operacionais para a cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União estão dispostos na Resolução ANA nº 124, de 16 de dezembro de 2019[50].

[46] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.881.htm.

[47] Para saber mais: <https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/regulacao-e-fiscalizacao/cadastro-nacional-de-usuarios-recursos-hidricos-cnarh>.

[48] Para saber mais: <https://www.snirh.gov.br/cnarh/index.jsf>.

[49] Para saber mais: <https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/regulacao-e-fiscalizacao/fiscalizacao/daurh>.

[50] Disponível em: <https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/gestao-das-aguas/politica-nacional-de-recursos-hidricos/cobranca/arquivos-cobranca/resolucao-ana-no-124-2019-procedimentos-operacionais.pdf>.

Em 2024 haverá uma alteração no procedimento de cobrança pelos usos de recursos hídricos nas Bacias PCJ. Os usos da água na Bacia Hidrográfica referentes ao exercício de 2024 serão cobrados (boletados) somente no exercício de 2025. Em 2024, serão emitidos boletos apenas para aquelas cobranças cuja estimativa de uso do ano anterior foi subdimensionada. O mesmo procedimento será aplicado na Bacia Hidrográfica do rio Paraíba do Sul a partir de 2025.

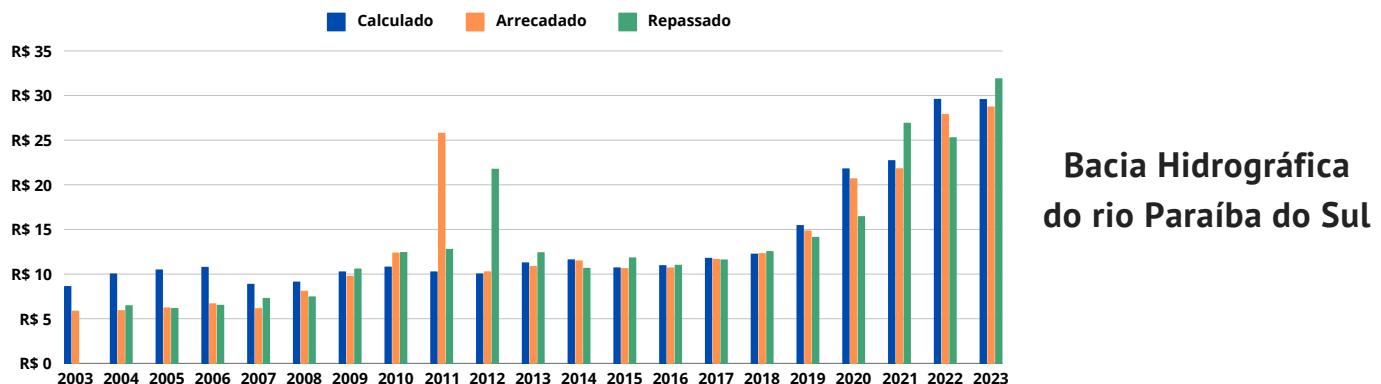
O cálculo da cobrança é realizado de forma automatizada via sistema de cobrança (DIGICOB), pela Coordenação de Sustentabilidade Financeira e Cobrança (CSCOB) da SAS e os boletos de cobrança são emitidos pela Coordenação-Geral de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil (COGEF) da SAF da ANA.

A receita arrecadada integra a Fonte 1016 (Transferências para Entidades Delegatárias de funções e competências relativas a recursos hídricos de domínio da União), sendo o repasse às Entidades Delegatárias vinculado aos limites dispostos na Lei Orçamentária Anual (LOA), os quais orientam os valores a serem empenhados para o exercício.

As Figuras 5 e 6 apresentam os valores da cobrança calculados, arrecadados e repassados às Entidades Delegatárias durante o período de 2003 a 2023. Tais informações encontram-se disponibilizadas em: <https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/gestao-das-aguas/politica-nacional-de-recursos-hidricos/cobranca/informacoes-por-bacia>.

Está em desenvolvimento um Painel de Informações (em PowerBi) para divulgação, em linguagem simples, de informações sobre cobrança e arrecadação de domínio da União.

Já no portal <https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/gestao-das-aguas/politica-nacional-de-recursos-hidricos/cobranca> constam informações sobre a cobrança no País.

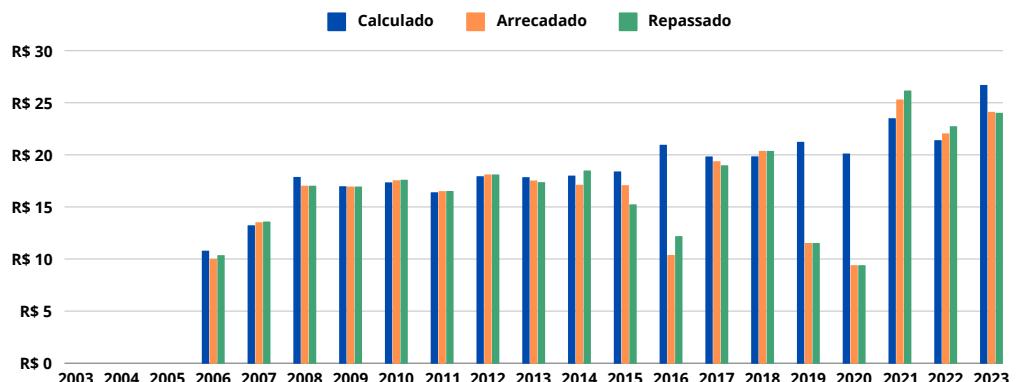


De 2004 a 2020: Contrato de Gestão nº 014/ANA/2004 – AGEVAP

A partir de 2021: Contrato de Gestão nº 027/2020/ANA – AGEVAP

No período de 2003 a 2004, parte dos valores arrecadados com a cobrança na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (R\$ 5.024.913,00) foram aplicados diretamente pela ANA, pois a figura do contrato de gestão surgiu com a Medida Provisória nº 165, de 11 de fevereiro de 2004.

Bacias Hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí



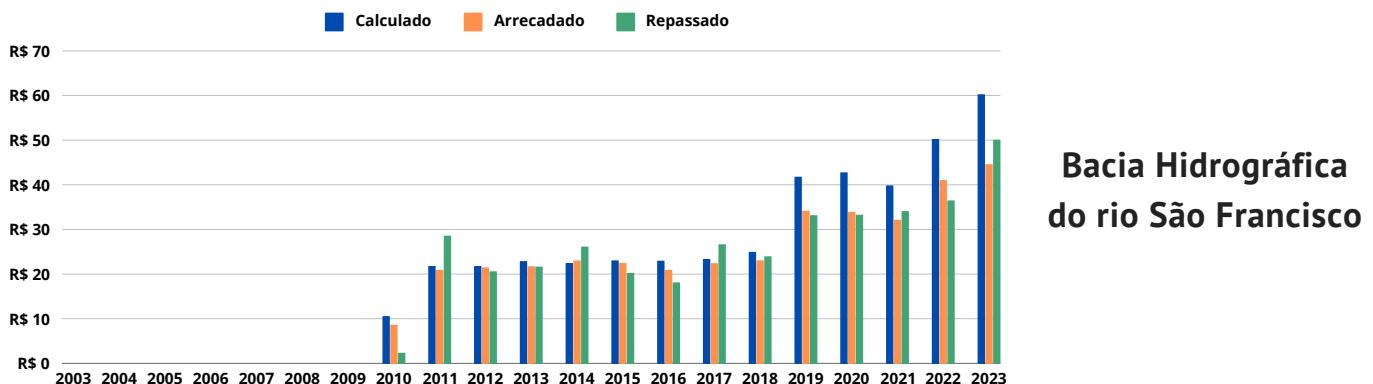
De 2005 a 2010: Contrato de Gestão nº 030/2005/ANA – Consórcio Intermunicipal das Bacias PCJ

De 2011 a 2020: Contrato de Gestão nº 003/ANA/2011 – Agência das Bacias PCJ

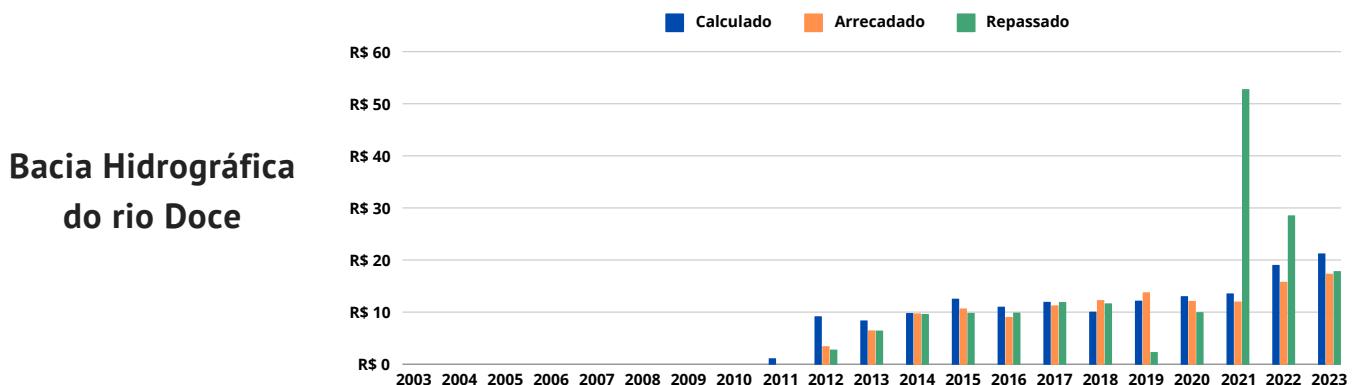
A partir de 2021: Contrato de Gestão nº 033/2020/ANA – Agência das Bacias PCJ

Figura 5 – Recursos da cobrança calculados, arrecadados e repassados às Entidades Delegatárias de 2003 a 2023 (por bacia hidrográfica)

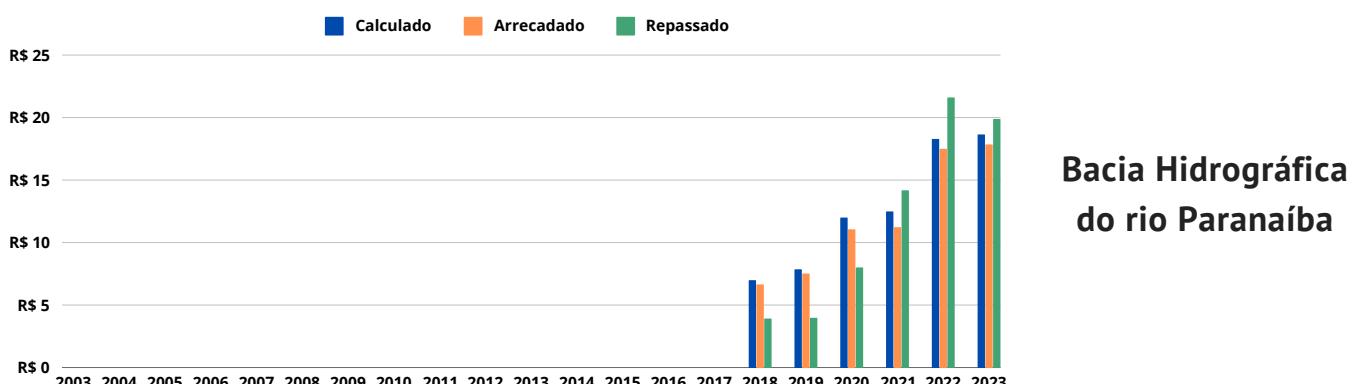
(valores em R\$ milhões)



De 2010 a 2020: Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010 – Agência Peixe Vivo
 A partir de 2021: Contrato de Gestão nº 028/2020/ANA – Agência Peixe Vivo

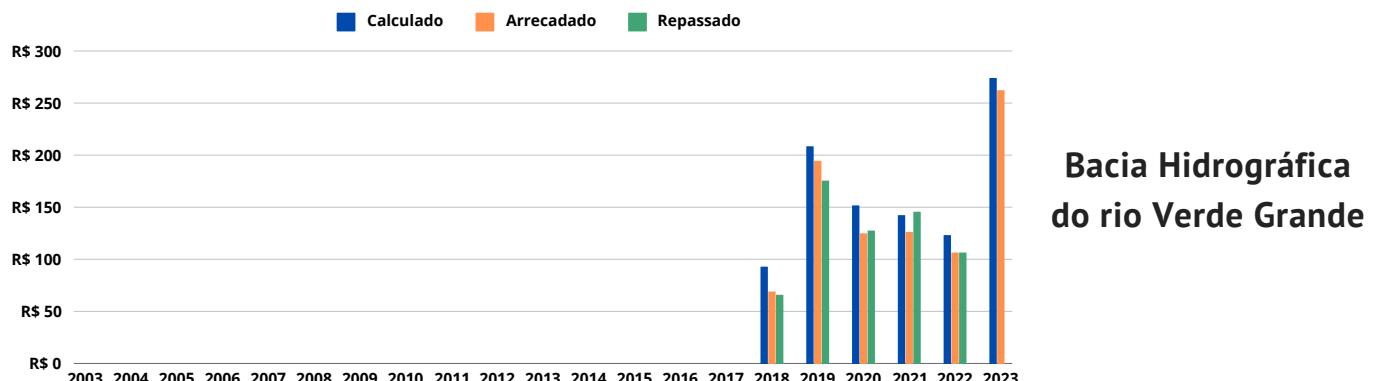


De 2011 a 2020: Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011 – IBIO
 A partir de 2021: Contrato de Gestão nº 034/2020/ANA – AGEDOCE



De 2018 a 2020: Contrato de Gestão nº 006/ANA/2012 – ABHA Gestão de Águas
 A partir de 2021: Contrato de Gestão nº 035/2020/ANA – ABHA Gestão de Águas

Figura 5 – Recursos da cobrança calculados, arrecadados e repassados às Entidades Delegatárias de 2003 a 2023 (por bacia hidrográfica)
 (valores em R\$ milhões)



De 2018 a 2023: Contrato de Gestão nº 083/ANA/2017 – Agência Peixe Vivo

Figura 5 – Recursos da cobrança calculados, arrecadados e repassados às Entidades Delegatárias de 2003 a 2023 (por bacia hidrográfica)
(valores em R\$ milhares)

Bacias Hidrográficas dos Rios Verde Grande, Paraíba do Sul, São Francisco, Piracicaba, Capivari e Jundiaí, Doce e Paranaíba

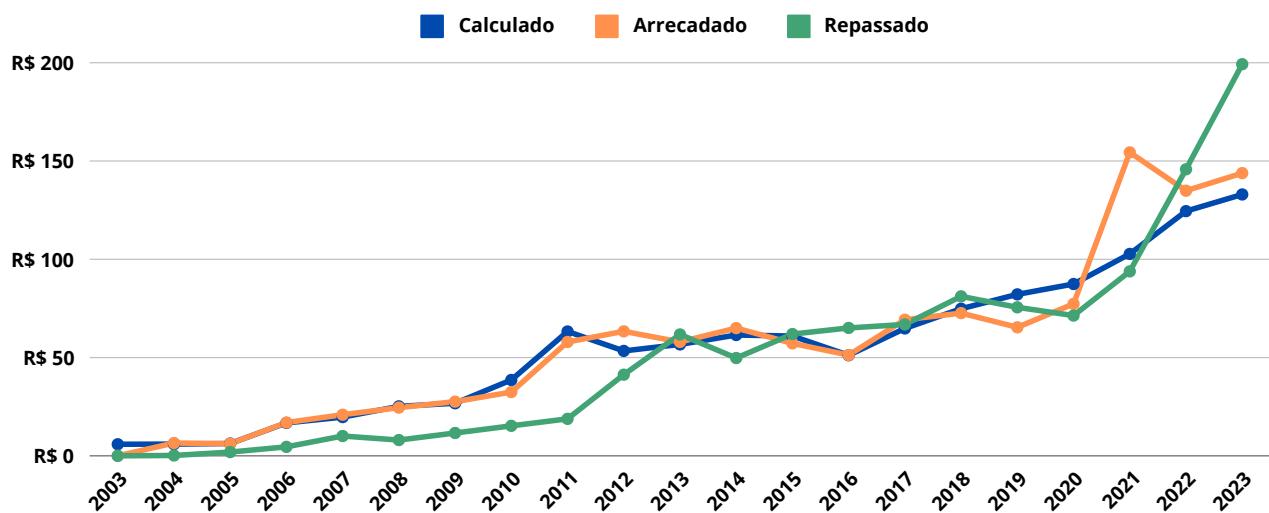


Figura 6 – Recursos da cobrança calculados, arrecadados e repassados às Entidades Delegatárias de 2003 a 2023
(valores agrupados em R\$ milhões)

O repasse a menor às Entidades Delegatárias em relação à arrecadação efetivamente realizada gera *superávits* financeiros, os quais se constituem em recursos disponíveis para abertura de créditos suplementares. Em 2023, após o recebimento de créditos suplementares e reforço das notas de empenho, foram repassados às Entidades Delegatárias um total de R\$ 11.684.098,00, referentes aos *superávits* financeiros acumulados até o exercício de 2022. Tais valores estão computados aos montantes apresentados nas Figuras 5 e 6.

A NOTA TÉCNICA N° 2/2024/COGEF/SAF (Documento nº 02500.010113/2024-93) informa *superávits* financeiros acumulados até o exercício de 2023 no montante de R\$ 1.020.667,89 para a Fonte 1016. A Tabela 25 apresenta a distribuição dos valores por Bacia Hidrográfica.

Tabela 25 – Superávit financeiro acumulado até o exercício de 2023

BACIA HIDROGRÁFICA	SUPERÁVIT FINANCEIRO ACUMULADO ATÉ 31/12/2023
VERDE GRANDE	R\$ 262.371,63
PARAÍBA DO SUL	R\$ 63.694,20
SÃO FRANCISCO	R\$ 132.645,80
PCJ	R\$ 183.263,53
DOCE	R\$ 162.105,13
PARANÁIBA	R\$ 216.587,60
TOTAL	R\$ 1.020.667,89

Fonte: NOTA TÉCNICA N° 2/2024/COGEF/SAF
(Documento nº 02500.010113/2024-93).

Desembolso

A Figura 7 apresenta a evolução dos repasses da ANA às Entidades Delegatárias (acrescidos de rendimentos financeiros) e os desembolsos por elas já realizados durante o período de 2004 a 2023. O repasse realizado pela ANA atinge um montante que ultrapassa R\$ 1,2 bilhão. Deste total, foram desembolsados aproximadamente R\$ 1,1 bilhão, que corresponde a 76% do valor transferido, mais os rendimentos financeiros (cerca de R\$ 228 milhões). Se verifica em 2023, na Figura 7, uma tendência de decréscimo do saldo dos recursos da cobrança sob a gestão das Entidades Delegatárias, demonstrando um comportamento esperado de seu desempenho na aplicação dos recursos da cobrança.

Evolução Repasse (+rendimentos), Desembolso e Saldo dos Contratos de Gestão

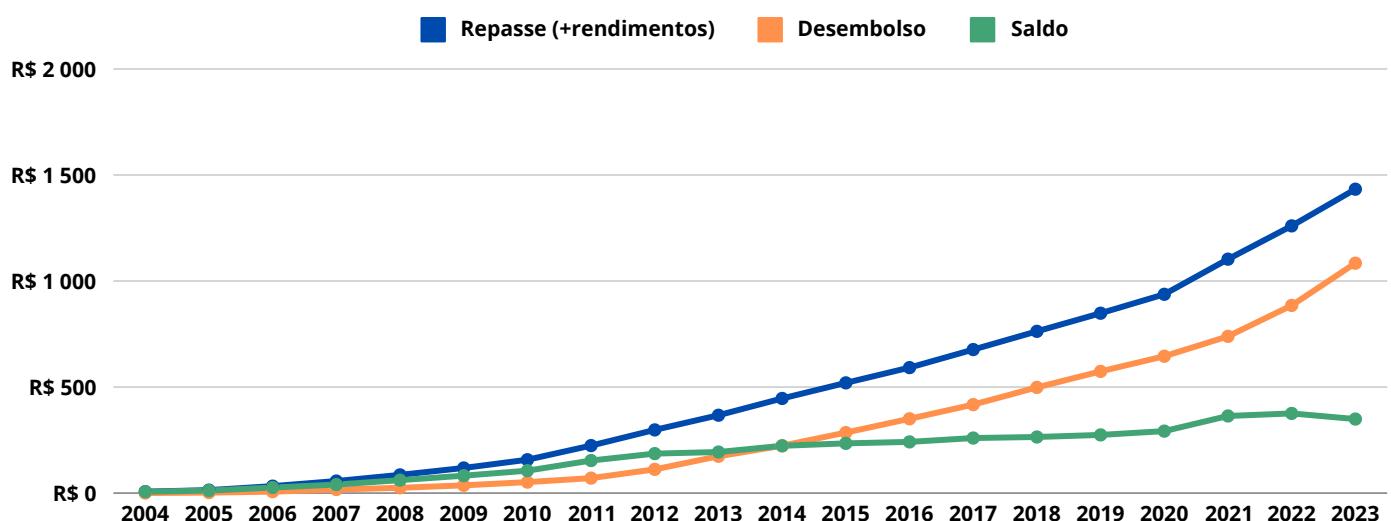


Figura 7 – Evolução dos valores correspondentes aos repasses (+rendimentos), desembolsos e saldos no âmbito dos contratos de gestão durante o período de 2004 a 2023

Estimativa da cobrança para o exercício de 2024

A SAF emitiu o OFÍCIO Nº 84/2024/SAF/ANA (Documento nº 02500.012128/2024-96), enviado à Subsecretaria de Planejamento Estratégico da Política Fiscal do Ministério da Fazenda, que trata da estimativa de arrecadação para o exercício de 2024, para efeito de estabelecimento de programação orçamentária e financeira da Fonte 1016, conforme demonstrado na Tabela 26.

A dotação para a Fonte 1016 prevista na LOA de 2024 (Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024) é de R\$ 151.360.841,00 (Tabela 27).

Em que pese o valor total autorizado para atender à programação orçamentária da Fonte 1016 estar equiparado à estimativa de arrecadação total nas 6 (seis) bacias hidrográficas com cobrança, ao verificar os valores por região, pode-se perceber que as dotações para as bacias hidrográficas dos rios Paraíba do Sul, Doce e Paranaíba estão abaixo do patamar de arrecadação estimado para 2024, o que requer providências quanto à programação orçamentária da ANA.

Em 11/03/2024, a SAS enviou à ASGOV a COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 55/2024/SAS (Documento nº 02500.012928/2024-15) com solicitação de abertura de créditos suplementares em razão de superávits financeiros apurados até o exercício de 2023, conforme informado pela NOTA TÉCNICA Nº 2/2024/COGEF/SAF (Documento nº 02500.010113/2024-93). Os pedidos de abertura de créditos suplementares foram registrados no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP) e enviados à Secretaria de Orçamento Federal (SOF) do Ministério do Planejamento e Orçamento. O primeiro período de solicitação, chamado de “janela orçamentária”, teve início em 11/03/2024, com término em 15/03/2024.

Porém, foi necessário enviar nova solicitação em razão da necessidade de indicação de dotações a serem canceladas, conforme consta no Despacho nº 92/2024/COORF/SAF (Documento nº 02500.016993/2024-10). Nesse caso, foi assinalada como dotação a ser cancelada a proveniente das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, uma vez que a receita projetada para 2024 é de R\$ 27.445.848,00 (vide Tabela 27).

Tabela 26 - Estimativa das receitas em razão do uso de recursos hídricos em rios de domínio da União para o exercício de 2024

BACIA HIDROGRÁFICA	ESTIMATIVA DE RECEITA PARA 2024
VERDE GRANDE	R\$ 364.324,40
PARAÍBA DO SUL	R\$ 30.375.782,34
SÃO FRANCISCO	R\$ 47.959.942,42
PCJ	R\$ 2.348.283,29
DOCE	R\$ 25.682.297,12
PARANAÍBA	R\$ 19.081.834,04
TOTAL	R\$ 125.812.463,61

Fonte: OFÍCIO Nº 84/2024/SAF/ANA (Documento nº 02500.012128/2024-96).

Embora com apoio da Superintendência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos (SRE), da Superintendência de Fiscalização (SFI) e da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) da ANA estejam sendo obtidas significativas melhorias a cada exercício, é importante registrar que ainda persistem as dificuldades mencionadas na NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 1/2021/SAS/SAF/SIP (Documento nº 02500.027017/2021-31), quanto ao cálculo da cobrança e geração dos boletos, devido às inconsistências na base de dados (CNARH e REGLA), à ausência de cadastro de lançamentos de efluentes sem outorga, e às dificuldades provenientes da cobrança ser calculada de forma antecipada com necessidade de compensações ou devoluções no exercício seguinte.

Tabela 27 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024

BACIA HIDROGRÁFICA	LOA 2024
VERDE GRANDE	R\$ 596.548,00
PARAÍBA DO SUL	R\$ 30.110.266,00
SÃO FRANCISCO	R\$ 49.372.029,00
PCJ	R\$ 27.445.848,00
DOCE	R\$ 25.414.808,00
PARANAÍBA	R\$ 18.421.342,00
TOTAL	R\$ 151.360.841,00

Fonte: Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024.

Valores cadastrados no SISPLANA.

A supracitada Nota Técnica alertou para problemas apontados pela NOTA TÉCNICA N° 7/2021/CSCOB/SAS (Documento nº 02500.015823/2021-67) ainda não totalmente solucionados. O DIGICOB e o módulo de arrecadação da cobrança estão na extremidade final do processo que se origina com a outorga, e, portanto, dependentes da existência e da qualidade das informações presentes nos sistemas de base como REGLA, CNARH e DAURH. Para o futuro, vislumbra-se o aprimoramento deste modelo, com maior integração operacional entre os sistemas da ANA, objetivando que o usuário já tenha a opção de geração e pagamento da sua guia de cobrança no ato do preenchimento da DAURH, a exemplo do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF).

Os seguintes processos registram os procedimentos operacionais realizados para o cálculo da cobrança 2023, onde podem ser retiradas oportunidades de melhorias: nº 02501.005170/2022-89 (São Francisco); nº 02501.005180/2022-14 (Doce); nº 02501.005158/2022-74 (Verde Grande); nº 02501.005190/2022-50 (Paraíba do Sul); nº 02501.005157/2022-20 (PCJ); e nº 02501.005189/2022-25 (Paranaíba).

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Entidades Delegatárias

A Figura 8 apresenta o histórico e o montante dos repasses de recursos adicionais realizados às Entidades Delegatárias durante o período de 2010 a 2022, que somam cerca de R\$ 24,3 milhões. Após atingir níveis de repasse de recursos adicionais de mais R\$ 3 milhões anuais, no período de 2012 a 2018, o aumento de arrecadação e as medidas de gestão implementadas no âmbito dos Contratos de Gestão reduziram a necessidade de repasses adicionais voluntários para menos de R\$ 400 mil desde 2020. Não foram feitas transferências de recursos adicionais – Fonte 1071 – às Entidades Delegatárias em 2023.

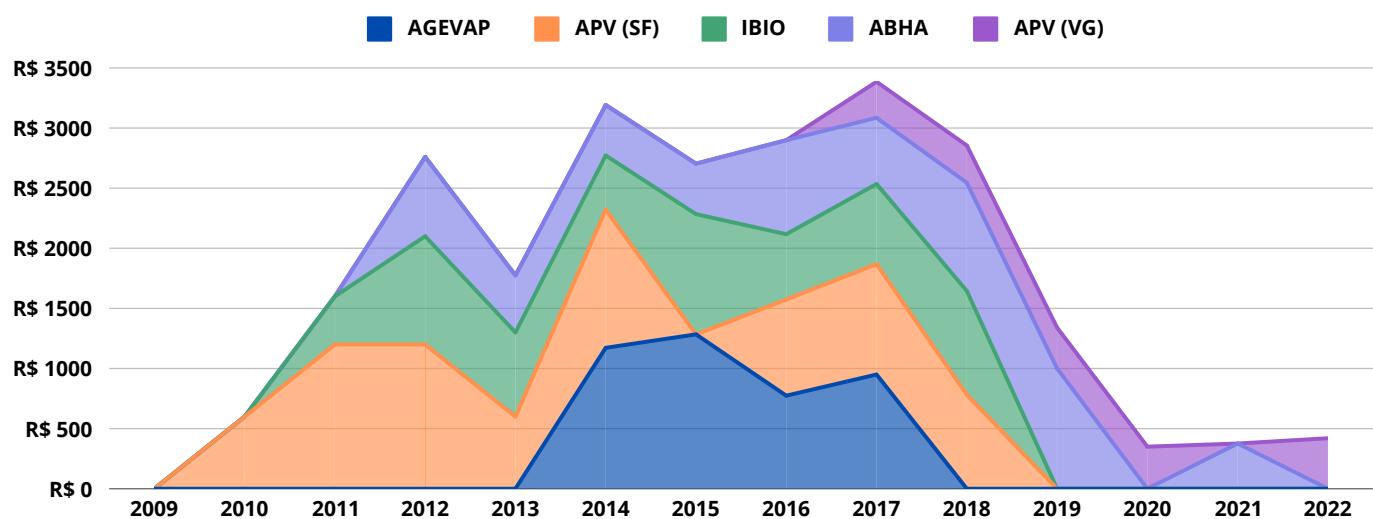


Figura 8 – Repasses de recursos adicionais às Entidades Delegatárias de 2009 a 2022 (em R\$ mil)

Escritórios de Apoio

A ANA apoia os Comitês de Bacia Hidrográfica que ainda não têm a cobrança pelo uso de recursos hídricos implementada (CBH Piancó-Piranhas-Açú, CBH Grande e CBH Paranapanema), por meio de Escritórios de Apoio que exercem as funções de secretaria executiva destes Colegiados.

Em março de 2023, foram transferidos R\$ 596.141,00 à ADESE (Escritório de Apoio ao CBH Piancó-Piranhas-Açú), que correspondem ao 4º repasse de um total de 5 (cinco) previstos, conforme cronograma de desembolso estabelecido no Termo de Colaboração nº 001/2020/ANA.

Em maio de 2023, foram transferidos R\$ 721.729,48 à FINATEC (Escritório de Apoio ao CBH Grande), que correspondem ao 3º repasse de um total de 3 (três) previstos, conforme cronograma de desembolso estabelecido no Termo de Colaboração nº 001/2021/ANA.

Em março de 2024, foram transferidos R\$ 1.214.769,37 à ABHA Gestão de Águas (Escritório de Apoio ao CBH Paranapanema), que correspondem ao 1º repasse de um total de 3 (três) previstos, conforme cronograma de desembolso estabelecido no Termo de Colaboração nº 001/2024/ANA.

Não houve previsões de repasses à ABHA Gestão de Águas (Escritório de Apoio ao CBH Paranapanema), por força do Termo de Colaboração nº 001/2017, do exercício de 2021 até o término da vigência do instrumento, em 13/12/2023. Os custos foram cobertos com valores residuais de exercícios anteriores e de rendimentos financeiros, conforme informado na NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 1/2021/SAS/SAF/SIP (Documento nº 02500.027017/2021-31).

Tabela 28 – Cronograma de desembolso realizado até 2023 no âmbito dos Termos de Colaboração

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº	2020	2021	2022	2023	TOTAL
001/2020/ANA*	R\$ 432.119,84	R\$ 734.162,38	R\$ 576.011,66	R\$ 596.141,00	R\$ 2.338.434,88
001/2021/ANA**	----	R\$ 755.732,36	R\$ 683.705,75	R\$ 721.729,48	R\$ 2.161.167,59

* Termo de colaboração, celebrado em 12/08/2020, com a Agência de Desenvolvimento Sustentável do Seridó (ADESE) para atuar no Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piancó-Piranhas-Açu;

** Termo de colaboração, celebrado em 03/05/2021, com a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos (FINATEC) para atuar no Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande.

A partir de 2024, há previsões de desembolsos no âmbito dos Termos de Colaboração nº 001/2020 (celebrado com a ADESE) e nº 001/2024 (celebrado com a ABHA Gestão de Águas), conforme cronograma demonstrado nas Tabelas 29 e 30:

Tabela 29 – Cronograma de desembolso previsto nos Termos de Colaboração nº 001/2020/ANA e nº 001/2021/ANA

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº	2020	2021	2022
001/2020/ANA*	R\$ 432.119,84	R\$ 734.162,38	R\$ 576.011,66
	2023	2024	TOTAL
001/2021/ANA**	R\$ 596.141,00	R\$ 849.043,57	R\$ 3.187.478,45
	2020	2021	2022
001/2021/ANA**	----	R\$ 755.732,36	R\$ 683.705,75
	2023	2024	TOTAL
001/2021/ANA**	R\$ 721.729,48	----	R\$ 2.161.167,59

* Termo de colaboração, celebrado em 12/08/2020, com a Agência de Desenvolvimento Sustentável do Seridó (ADESE) para atuar no Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piancó-Piranhas-Açu;

** Termo de colaboração, celebrado em 03/05/2021, com a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos (FINATEC) para atuar no Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande.

Tabela 30 – Cronograma de desembolso previsto no Termo de Colaboração nº 001/2024/ANA

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº	2024	2025	2026	TOTAL
001/2024/ANA*	R\$ 1.214.769,37	R\$ 1.222.374,47	R\$ 1.319.198,84	R\$ 3.756.342,68

* Termo de colaboração, celebrado em 26/02/2024, com a Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas (ABHA Gestão de Águas) para atuar no Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Paranapanema.

A Figura 9 apresenta o histórico e o montante das transferências voluntárias realizadas e a realizar aos Escritórios de Apoio durante o período de 2015 a 2026, conforme cronograma de desembolso previsto nos Termos de Parceria (já encerrados) e nos Termos de Colaboração.

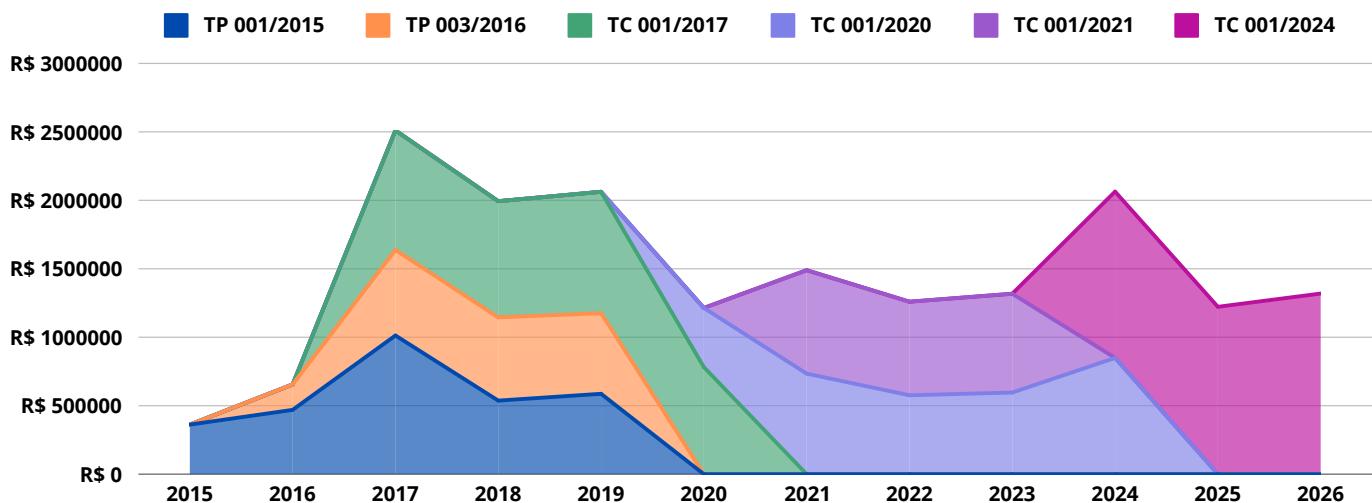


Figura 9 – Histórico das transferências voluntárias realizadas e a realizar aos Escritórios de Apoio no período de 2015 a 2026

Observações:

- 1) TP 001/2015 = Termo de parceria, celebrado em 01/07/2015, com a Agência de Desenvolvimento Sustentável do Seridó (ADESE) para atuar no Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Piancó-Piranhas-Açu;
- 2) TP 003/2016 = Termo de parceria, celebrado em 06/12/2016, com a Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas (ABHA Gestão de Águas) para atuar no Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Grande;
- 3) TC 001/2017 = Termo de colaboração, celebrado em 14/12/2017, com a Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas (ABHA Gestão de Águas) para atuar no Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Paranapanema;
- 4) TC 001/2020 = Termo de colaboração, celebrado em 12/08/2020, com a Agência de Desenvolvimento Sustentável do Seridó (ADESE) para atuar no Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Piancó-Piranhas-Açu;
- 5) TC 001/20201 = Termo de colaboração, celebrado em 03/05/2021, com a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos (FINATEC) para atuar no Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Grande;
- 6) TC 001/2024 = Termo de colaboração, celebrado em 26/02/2024, com a Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas (ABHA Gestão de Águas) para atuar no Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Paranapanema.

Gestão patrimonial

A gestão patrimonial dos bens sob a guarda das Entidades que firmaram parceria com a ANA para exercer apoio aos Comitês de Bacia Hidrográfica é disciplinada conforme o tipo de instrumento jurídico e a origem do bem.

Em relação aos Contratos de Gestão, além dos bens cedidos diretamente pela ANA ou adquiridos com recursos repassados de forma voluntária pela Agência (Fonte 1071) [51]], existem os bens adquiridos com recursos oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União (Fonte 1016). No primeiro caso, os bens pertencem ao patrimônio da ANA, cujo controle é realizado pelo Setor de Patrimônio da Agência. Já os bens adquiridos com recursos da cobrança gerados na Bacia Hidrográfica pertencem ao seu acervo, cuja gestão é de responsabilidade da Entidade Delegatária por força dos Contratos de Gestão firmados com a ANA, e não são incorporados ao patrimônio da Agência[52].

Os bens adquiridos com recursos transferidos por meio de Termos de Parceria ou de Colaboração, bem como aqueles cedidos pela ANA, fazem parte do patrimônio da Agência, porém devem seguir comandos estabelecidos por legislação específica. No caso da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999[53], para os Termos de Parceria e da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014[54], para os Termos de Colaboração.

Cabe destacar que a matéria tem sido tratada no âmbito dos instrumentos de parceria, segundo cláusulas expressas quanto às obrigações das Entidades e referências à legislação correlata.

[51] De acordo com a [Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004](#), a ANA poderá destinar bens públicos às entidades delegatárias, mediante permissão de uso, para a execução dos contratos de gestão.

[52] Há manifestação do Tribunal de Contas da União (TCU) a respeito: “as receitas da cobrança pelo uso da água pertencem, em última instância, aos comitês das bacias hidrográficas em que foram arrecadadas, uma vez que a esses órgãos cabe aprovar o correspondente plano de aplicação, observando as exigências legais e o cumprimento dos requisitos estabelecidos no contrato de gestão e respectivo programa de trabalho”, a qual resultou no ACÓRDÃO Nº 258/2014 – TCU – Plenário.

[53] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9790.htm.

[54] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm.

BENS SOB A GUARDA DAS ENTIDADES DELEGATÁRIAS

A gestão patrimonial dos bens sob a guarda das Entidades Delegatárias foi objeto de recomendação da AUD, conforme COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 10/2018/AUD (Documento nº 00000.004951/2018-95), por meio da qual informa que: “*foi feita avaliação de alguns riscos estratégicos da ANA, sendo constatado que a gestão de bens móveis cedidos às Entidades Delegatárias das funções de Agências de Água, signatárias de contrato de gestão, e a outros parceiros estaduais, por meio de acordos de cooperação técnica, termos de parceria e instrumentos congêneres, apresentaram elevado risco*”.

A Resolução ANA nº 94, de 23 de agosto de 2021[55], estabelece que “*as Entidades Delegatárias deverão providenciar sistema informatizado de controle patrimonial, que atenda às normas e às leis dos setores privado e público, para realizar a gestão e o controle dos acervos de bens móveis, permanentes e de consumo, bem como dos bens intangíveis*”.

Com o encerramento do Contrato nº 77/ANA/2015, celebrado com a Link Data, para desenvolvimento do Software de Gestão ASI (*Automation System of Inventory*) para a administração e o controle dos bens sob a responsabilidade das Entidades Delegatárias e dos Escritórios de Apoio, as Instituições vem se organizando com vistas a implementar um sistema de gestão patrimonial em suas unidades, seja por meio de aquisição de solução de mercado, ou de adequação de seus sistemas de informação, ou até por meio de desenvolvimento de seus sistemas próprios.

Em 2022, o Setor de Patrimônio da ANA formalizou a celebração dos Termos de Permissão de Uso de Bem Público para regularizar o uso e a guarda pelas Entidades dos bens públicos patrimoniados da Agência, após efetuada a transferência interna dos bens dos Contratos de Gestão encerrados em 2020 para os Contratos de Gestão com vigência a partir de 1º/01/2021 (Tabela 31).

[55] Disponível em: https://arquivos.ana.gov.br/_viewpdf/web/?file=https://arquivos.ana.gov.br/resolucoes/2021/0094-2021_Ato_Normativo_23082021_20210831080941.pdf?08:53:23.

Tabela 31 – Termos de permissão de uso de bem público celebrados com Entidades Delegatárias

BACIA HIDROGRÁFICA	COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA	ENTIDADE DELEGATÁRIA	TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº
VERDE GRANDE	CBH VERDE GRANDE	AGÊNCIA PEIXE VIVO	4/2022/ANA (Doc. nº 02500.017279/2022-79)
PARAÍBA DO SUL	CEIVAP	AGEVAP	6/2022/ANA (Doc. nº 02500.017674/2022-51)
SÃO FRANCISCO	CBHSF	AGÊNCIA PEIXE VIVO	5/2022/ANA (Doc. nº 02500.017280/2022-01)
PCJ	CCOMITÊS PCJ	AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ	8/2022/ANA (Doc. nº 02500.026335/2022-66)
DOCE	CBH DOCE	AGEDOCE	7/2022/ANA (Doc. nº 02500.017675/2022-04)
PARANAÍBA	CBH PARANAÍBA	ABHA GESTÃO DE ÁGUAS	3/2022/ANA (Doc. nº 02500.017041/2022-43)

A Resolução ANA nº 125, de 21 de julho de 2022^[56], insere entre os elementos que devem constar na prestação de contas anual a ser apresentada pelas Entidades Delegatárias o “*Relatório Anual de Inventário dos bens patrimoniais cedidos e os adquiridos à conta dos recursos transferidos no âmbito do contrato de gestão, emitido pela entidade delegatária, segregados por fontes de financiamento, conforme Portaria ANA nº 389, de 15 de fevereiro de 2022*”^[57].

[56] Disponível em: https://arquivos.ana.gov.br/_viewpdf/web/?file=https://arquivos.ana.gov.br/resolucoes/2022/0125-2022_Ato_Normativo_21072022_20220725083658.pdf?11:13:02.

[57] Disponível em: <https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/gestao-das-aguas/fortalecimento-dos-entes-dos-singreh/agencias-de-agua/informes-cacg/2022/arquivos/portaria-ana-no-389-2022>.

BENS SOB A GUARDA DOS ESCRITÓRIOS DE APOIO

No caso dos Escritórios de Apoio, o *Software de Gestão ASI* também teve o objetivo de “*permitir o controle da gestão patrimonial no que tange às entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução das atividades de interesse da ANA previstas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999*^[58]” e o alcance da “*gestão patrimonial a ANA e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades da ANA e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação previstas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014*^[59]” (Documento nº 00000.020450/2018-56, processo nº 02501.001964/2015-44).

Assim como no caso das Entidades Delegatárias, o sistema de gestão patrimonial desenvolvido pela ANA para o cadastro e controle dos bens patrimoniais cedidos pela Agência, bem como aqueles adquiridos à conta dos recursos transferidos via Termos de Colaboração, permite a automatização do processo de inventário dos bens de cada Entidade, e contribui para o aprimoramento do controle e do gerenciamento dos bens sob sua guarda.

Os Termos de Colaboração trazem cláusulas expressas relacionadas à procedimentos patrimoniais da ANA aplicado aos Escritórios de Apoio quanto às obrigações das Entidades e referências à legislação correlata.

Os Termos de Permissão de Uso de Bem Público para regularizar o uso e a guarda pelos Escritórios de Apoio dos bens públicos patrimoniados da Agência, em decorrência da celebração dos Termos de Colaboração, constam na Tabela 32.

[58] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9790.htm.

[59] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm.

**Tabela 32 – Termos de permissão de uso de bem público celebrados com
Escritórios de Apoio**

BACIA HIDROGRÁFICA	COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA	ESCRITÓRIO DE APOIO	TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº
PARANAPANEMA	CBH PARANAPANEMA	ABHA GESTÃO DE ÁGUAS	2/2019/ANA (Doc. nº 02500.067167/2019-63)
PIANCÓ-PIRANHAS-AÇU	CBH PIANCÓ-PIRANHAS-AÇU	ADESE	1/2020/ANA (Doc. nº 02500.049607/2020-34)
GRANDE	CBH GRANDE	FINATEC	3/2021/ANA (Doc. nº 02500.040416/2021-98)

Desafios e perspectivas para 2024

Para 2024, está prevista uma agenda de trabalho que compreende o acompanhamento da execução dos novos Contratos de Gestão com vigência a partir de 1º/01/2021, que é conduzida pela SAS em articulação com as Entidades Delegatárias, com os Comitês de Bacia Hidrográfica e com as UORGs da ANA, cujas atribuições possuem interface com os instrumentos de parceria.

EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Estão previstas para julho de 2024 reuniões de meio termo com as Entidades Delegatárias para monitoramento do andamento da execução dos Contratos de Gestão, avaliação sobre a situação das metas pactuadas, e, se for o caso, a verificação da necessidade de celebração de aditivos aos contratos.

Com foco na execução dos PAPs propostos pelas Entidades Delegatárias e aprovados pelos Comitês de Bacia Hidrográfica, a SAS, por meio da COAED e dos fiscais dos Contratos de Gestão, acompanha a execução dos instrumentos de parceria, considerando as metas estabelecidas para o período de vigência dos termos, cujo objetivo deve ser a potencialização da aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos e o retorno em melhorias para as Bacias Hidrográficas.

Quanto ao Contrato de Gestão nº 083/2017/ANA, celebrado com a Agência Peixe Vivo para atuar na Bacia Hidrográfica do rio Verde Grande, será finalizado em 2024 o processo administrativo para rescisão unilateral do instrumento. Um processo específico foi aberto para instruir as etapas de rescisão contratual (processo nº 02501.001489/2023-16) e a desmobilização vem sendo acompanhada pela COAED e pela CINCS. A NOTA INFORMATIVA Nº 1/2024/COAED/SAS (Documento nº 02500.001978/2024-69) faz um compilado das ações realizadas e em andamento para o encerramento do Contrato de Gestão nº 083/2017/ANA.

Em virtude do processo desmobilização do Contrato de Gestão nº 083/2017/ANA, se faz necessária a avaliação de alternativas de arranjo institucional para a Bacia Hidrográfica do rio Verde Grande, cuja análise envolve a definição sobre a

continuidade da atual configuração do CBH Verde Grande. Esse tema tem sido pauta de discussão internamente na ANA e externamente com representantes de órgãos gestores estaduais abrangidos nessa Bacia Hidrográfica, e com representantes do CBH Verde Grande e do Comitê da Bacia Hidrográfica do rio São Francisco. Foi formado um grupo de trabalho no âmbito da SAS para estudar e avaliar alternativas, cujos encaminhamentos serão submetidos à apreciação do CNRH.

Em 22 de março de 2024, foi publicado no Diário Oficial da União o Decreto nº 11.960, de 21 de março de 2024[60], que “*dispõe sobre o Conselho Nacional de Recursos Hídricos*”. Com o funcionamento do Conselho, serão referendadas a Resolução nº 237[61], que prorroga a delegação de competência da ABHA Gestão de Águas para exercer funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do rio Paranaíba, a Resolução nº 238[62], que dispõe sobre o enquadramento dos corpos de águas superficiais da Bacia Hidrográfica do rio Doce, e a Resolução nº 239[63], que dispõe sobre a definição dos valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na Bacia Hidrográfica do rio Grande. Todas as resoluções são de 27 de dezembro de 2023.

IMPLEMENTAÇÃO DOS PLANOS DE RECURSOS HÍDRICOS

Estão sendo realizadas tratativas com a SPP para alinhar agendas que envolvem os Comitês de Bacia Hidrográfica Interestaduais, as entidades executivas de apoio aos colegiados e os Órgãos Gestores de Recursos Hídricos, no âmbito dos trabalhos de revisão dos Planos de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos rios Doce, Paranaíba e Grande.

Essa iniciativa se coaduna com recomendação da AUD, que orienta à SAS “*articular com outras superintendências da ANA, especialmente SPP e Superintendência de Estudos Hídricos e Socioeconômicos (SHE), de modo a definir panorama de investimentos atuais e potenciais em saneamento básico, nas bacias hidrográficas com o instrumento da cobrança pelo uso de recursos hídricos*” (adaptado), a qual consta no PLANO DE AÇÃO Nº 24/2023/AUD, (Documento nº 02500.068483/2023-39), anexo do RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 11/2023, (Documento nº 02500.068425/2023-13).

[60] Disponível em: <http://www.in.gov.br/web/dou/-/decreto-n-11.960-de-21-de-marco-de-2024-549594568>.

[61] Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cnrh-n-237-de-27-de-dezembro-de-2023-533950680>.

[62] Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-cnrh-n-238-de-27-de-dezembro-de-2023-534984643>.

[63] Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-cnrh-n-239-de-27-de-dezembro-de-2023-534934483>.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA COBRANÇA

Será disponibilizado no Portal Institucional da ANA um Painel de Informações (em PowerBi) para divulgação, em linguagem simples, de informações sobre a aplicação dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos em ações elencadas nos Planos de Recursos Hídricos, inclusive as despesas de apoio ao funcionamento do Comitê de Bacia Hidrográfica e de manutenção e custeio administrativo da Entidade Delegatária.

A implementação da Resolução ANA nº 53, de 4 de dezembro de 2020^[64], que *“regulamenta a modalidade Chamamento Público de Projetos, prevista no art. 7º da Resolução ANA nº 122, de 16 de dezembro de 2019, para financiamento de estudos, programas, projetos e obras incluídos nos Planos de Recursos Hídricos”*, permanece como um desafio. As Entidades Delegatárias têm enfrentado dificuldades para firmar acordos com instituições financeiras do Governo Federal, muito em função do tipo de operação a ser realizada e do montante envolvido.

CAPACITAÇÃO DAS ENTIDADES PARCEIRAS

A agenda operacional para contribuições ao processo de implementação dos Contratos de Gestão, referente ao exercício de 2023, prevê ações de capacitação às Entidades Delegatárias e aos Comitês de Bacia Hidrográfica relacionadas a temas pertinentes aos Contratos de Gestão, além do catálogo de cursos oferecidos pela área de capacitação da Agência com vistas ao desenvolvimento de conhecimentos e habilidades aos entes do SINGREH.

Estão previstas visitas às Entidades Delegatárias durante o 1º semestre de 2024 para a apoio à construção de Plano de Integridade e *Compliance* e de Metodologia de Gestão por Resultados. Essa iniciativa será conduzida envolvendo as UORGs SAS, COR, ASGOV e AUD.

[64] Disponível em: https://arquivos.ana.gov.br/_viewpdf/web/?file=/resolucoes/2020/0053-2020_Ato_Normativo_04122020_20201207085241.pdf?13:08:00.

ARCABOUÇO NORMATIVO

Está prevista a avaliação em conjunto com a AUD, a SAF e as Entidades Delegatárias quanto a necessidade de aperfeiçoamento da Resolução ANA nº 122, de 16 de dezembro de 2019^[65] (procedimentos para compras e contratação de obras e serviços no âmbito dos Contratos de Gestão), em função da entrada em vigor da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021^[66] (Licitações e Contratos Administrativos).

REPASSE DOS VALORES DA COBRANÇA ÀS ENTIDADES DELEGATÁRIAS

É aguardado o atendimento aos pedidos de abertura de créditos suplementares em razão de *superávits* financeiros acumulados até o exercício de 2023 no valor de R\$ 1.020.667,89, os quais foram registrados no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP) e enviados à Secretaria de Orçamento Federal (SOF) do Ministério da Economia. Essa iniciativa evidencia o tratamento do risco de não repasse dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União gerados nas Bacias Hidrográficas às Entidades Delegatárias, mapeado e classificado como extremo, e foi previsto no Plano de Gestão de Riscos da ANA para o exercício de 2023.

O repasse da totalidade dos valores arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos às Entidades Delegatárias consta como proposta de iniciativa estratégica no Planejamento Estratégico da ANA para o período 2023-2026, e está associado ao Objetivo Estratégico 10 (“Buscar a gestão integrada e participativa de recursos hídricos em áreas prioritárias”).

Em 2024, o prazo para o preenchimento da DAURH pelos usuários de recursos hídricos de domínio da União se deu até 31 de março. Em função dessa prorrogação, os boletos da cobrança para o exercício de 2024 terão vencimento a partir de 30 de junho. Assim, as transferências dos valores oriundos da cobrança às Entidades Delegatárias serão realizadas a partir de 15 de julho de 2024.

[65] Disponível em: https://arquivos.ana.gov.br/_viewpdf/web/?file=/resolucoes/2019/0122-2019_Ato_Normativo.pdf

[66] Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

GESTÃO PATRIMONIAL

O processo de doação dos bens móveis inservíveis de propriedade da ANA que estão sob a guarda das Entidades Delegatárias precisa ser realizado. Para tanto, deverá seguir os trâmites estabelecidos na Portaria ANA nº 389, de 15 de fevereiro de 2022^[67], sendo necessária a autorização da Agência. Essa morosidade acarreta custos para as Entidades Delegatárias, uma vez que são demandados espaços físicos cada vez maiores para armazenamento dos bens patrimoniais ociosos, além do processo natural de depreciação e desvalorização destes bens. Porém, em razão de impedimentos de ordem legal em virtude de 2024 ser ano eleitoral, o processo precisará ser adiado.

COBRANÇA

Os procedimentos e a interação dos sistemas necessários à emissão dos boletos para a cobrança (REGLA, CNARH – inclusive dados advindos de estados com outorga delegada pela ANA, DIGICOB e Módulo de Arrecadação), cujas tratativas vêm sendo realizadas junto à Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) da ANA, ainda necessitam ser aprimorados. O DIGICOB e o Módulo de Arrecadação consomem dados provenientes de outros sistemas da ANA, tais como o REGLA, CNARH e DAURH, de modo que inconsistências em informações acarretam incorreções ou falhas nos processos que dependem das mesmas, consumindo tempo significativo para a análise de erros, identificação de fato gerador e acionamento das instâncias competentes junto a outras Superintendências, notadamente a STI, para sua correção.

Há também o desafio de reduzir as instabilidades do DIGICOB, que nem sempre executa suas operações adequadamente. Além disto, é necessária a disponibilização do DIGICOB aos Estados, transformando-o numa plataforma de cobrança do País com informações integradas.

Internamente, também, faz-se necessário adequar os sistemas da ANA (transformação digital) para automatização do cálculo da cobrança, de forma que os boletos sejam gerados a partir da DAURH preenchida pelo usuário.

[67] Disponível em: <https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/gestao-das-aguas/fortalecimento-dos-entes-dos-singreh/agencias-de-agua/informes-cacg/2022/portaria-ana-no-389-2022>.

COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA SEM COBRANÇA IMPLEMENTADA

Quanto aos Comitês localizados em Bacias Hidrográficas sem cobrança implementada, avalia-se que a celebração de parceria com OSCs tem se mostrado uma alternativa adequada de apoio ao funcionamento dos Colegiados, uma vez que a experiência tem demonstrado a existência de organizações com interesse e atuação na gestão de recursos hídricos, tendo como foco o resultado das ações. O MROSC estabelecido por meio da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014^[68], traz regras mais claras, razoáveis e indutoras da colaboração entre a Administração Pública e o Terceiro Setor, entre elas, destacam-se o acesso aos recursos públicos, maior efetividade na execução e celeridade na avaliação, e maior liberdade de atuação dessas organizações tendo como foco a consecução do objeto da parceria.

No âmbito das funções de secretaria executiva exercidas pelas OSCs, estão a operacionalização dos Escritórios de Apoio aos Comitês de Bacia Hidrográfica, o suporte ao planejamento e à execução das atividades dos Colegiados, a implementação de ações de comunicação e mobilização social, entre outras, de acordo com a demanda e a realidade de cada bacia hidrográfica.

A cobrança na Bacia Hidrográfica do rio Grande, aprovada em 2023, terá início a partir de 2024 e a emissão dos boletos ocorrerá em 2025^[69]. Diante do novo cenário, é esperada para 2024 a indicação pelo CBH Grande de entidade que irá exercer funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica.

Para garantir a continuidade do apoio prestado ao CBH Paranapanema, foi celebrado o Termo de Colaboração nº 001/2024/ANA com a ABHA Gestão de Águas. A OSC atuará por mais 3 (três) anos na Bacia Hidrográfica do rio Paranapanema, sendo esperado que a cobrança pelo uso de recursos hídricos seja implementada dentro desse período.

O CBH Parnaíba foi instalado durante plenária realizada em novembro de 2023, na cidade de Teresina, Piauí. O evento reuniu representantes dos poderes públicos municipais, estaduais e federal, além de usuários de recursos hídricos e da sociedade civil. Os membros eleitos terão mandato para o período de novembro de 2023 a novembro de 2027, e sua diretoria de 2023 a 2025. Está em andamento um processo

[68] Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm.

[69] Resolução CNRH nº 239, de 27 de dezembro de 2023: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-cnrh-n-239-de-27-de-dezembro-de-2023-534934483>.

para estruturação de sua secretaria executiva. O processo de seleção de OSC para atuar na Bacia Hidrográfica do rio Parnaíba foi concluído e o Instituto Oficina de Sonhos foi considerado habilitado para a etapa seguinte de apresentação do Plano de Trabalho e para comprovação do atendimento aos requisitos estatutários e documentais exigidos para a celebração do Termo de Colaboração.

HARMONIZAÇÃO DE NORMATIVOS DE PARCERIAS

A partir do que preconiza a Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997[70], onde a Bacia Hidrográfica é a unidade de gestão dos recursos hídricos, a harmonização das normas e procedimentos relacionados às parcerias firmadas pela ANA com organizações sem fins lucrativos para desempenhar funções técnicas e executivas, e considerando a similaridade entre as políticas executadas pelos Órgãos Gestores Estaduais e Federal, é conveniente a harmonização de normativos federais e estaduais relacionados aos Contratos de Gestão.

[70] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9433.htm

Conclusões e recomendações

A cobrança federal vem crescendo sistematicamente nos últimos anos e deverá ultrapassar o patamar de R\$ 200 milhões no exercício de 2028, de acordo com o OFÍCIO Nº 84/2024/SAF/ANA (Documento nº 02500.012128/2024-96), enviado à Subsecretaria de Planejamento Estratégico da Política Fiscal do Ministério da Fazenda. A expansão da capacidade de investimento em ações previstas nos planos de recursos hídricos (incremento de 37% em 2023 em relação a 2022), além do aumento da arrecadação dos recursos da cobrança, que foi de 7% de 2022 para 2023, vem propiciando financiamentos mais condizentes com as realidades das bacias hidrográficas. Entre 2016 e 2023, o valor arrecadado com a cobrança pelo uso da água em rios de domínio da União mais do que duplicou, passando de R\$ 51 milhões para quase R\$ 133 milhões.

O desembolso total de R\$ 199 milhões realizado em 2023 pelas Entidades Delegatárias corresponde a um acréscimo de 36% do valor aplicado em 2022, que demonstra um desempenho satisfatório na aplicação dos recursos da cobrança, em parceria com os Comitês de Bacia Hidrográfica, ocasionando uma curva descendente do saldo remanescente desses recursos, cujos resultados para as Bacias Hidrográficas são cada vez mais evidenciados.

Em termos de valores acumulados, em 2023 o repasse dos recursos da cobrança para as Entidades Delegatárias, realizado pela ANA, atingiu um montante que ultrapassa R\$ 1,2 bilhão. Deste total, e considerando os rendimentos financeiros, foram desembolsados aproximadamente R\$ 1,1 bilhão, que corresponde a 90% do valor transferido.

O novo modelo de PAP e os novos indicadores e metas dos Contratos de Gestão contribuem para um melhor acompanhamento da aplicação dos recursos da cobrança e para a implementação dos Planos de Recursos Hídricos. A estrutura programática do PAP, assim como a metodologia utilizada, inspirada no Plano Plurianual (PPA) do Governo Federal, facilita a correlação entre as ações executadas e as demandas da Bacia Hidrográfica apontadas nos Planos de Recursos Hídricos, contribuindo, assim, para evidenciar o nível de eficiência na aplicação dos recursos da cobrança e demonstrar os resultados alcançados em face dos objetivos estabelecidos.

É dever da Administração Pública promover a transparência de suas atividades, bem como dos recursos envolvidos, e é direito da sociedade o acesso e o acompanhamento da sua atuação, como forma de consolidação da cidadania. Outrossim, a transparência estimula a participação social e a informação divulgada aproxima a sociedade da gestão conduzida pelo Estado. Nesse sentido, o painel de informações (em PowerBi) que está em desenvolvimento e que deve ser abastecimento periodicamente pelas informações do PAP, vem no sentido de manter os cidadãos atualizados com informação de fácil compreensão, para que seja possível efetivar seu controle social, e desta forma, legitimar as ações praticadas pela ANA em parceria com as Entidades Delegatárias relacionadas à gestão dos recursos hídricos.

O modelo para a mensuração do desempenho das Entidades Delegatárias no exercício das funções previstas na Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997^[71], adotado nos Contratos de Gestão, é orientado para resultados, que significa atender às demandas, aos interesses e às expectativas da população que vive nas Bacias Hidrográficas. É imprescindível que a estratégia da Entidade, que precisa estar alinhada com a sua estrutura organizacional e com a sistematização de seus processos, conduza a resultados que atendam os objetivos estabelecidos.

Importante frisar que o desempenho da Entidade Delegatária no exercício das funções técnico-executivas, operacionais, administrativas e financeiras durante a vigência dos Contratos de Gestão é fortemente impactado pelas decisões dos Comitês de Bacia Hidrográfica, sendo estes as instâncias deliberativas quanto à aplicação dos recursos da cobrança gerados na bacia hidrográfica, e a sua participação efetiva garante o controle social na gestão dos recursos hídricos, preconizado pela PNRH.

Vale destacar a contribuição do trabalho realizado pela CAv ao realizar a avaliação dos resultados alcançados pelas Entidades Delegatárias a partir dos indicadores de desempenho e das metas estabelecidas nos Programas de Trabalho dos Contratos de Gestão. A análise da referida Comissão buscou avaliar o impacto real da atuação da Entidade Delegatária na gestão dos recursos da cobrança em relação ao planejamento construído para o período. A apuração dos níveis de desempenho atingidos pelas Entidades levou em consideração dimensões de eficácia, eficiência, execução e excelência, bem como o grau de transparência das informações produzidas.

[71] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9433.htm

As dificuldades apontadas nos procedimentos e na interação dos sistemas necessários ao cálculo para a emissão dos boletos da cobrança (REGLA, CNARH, DIGICOB e Módulo de Arrecadação) acarretam riscos de erros de cálculo, atrasos na emissão dos boletos, e consequentemente, nos pagamentos das parcelas correspondentes e na arrecadação. Tal situação é considerada crítica ao produzir impactos sobre a transferência das receitas da cobrança às Entidades Delegatárias, além do comprometimento do cronograma de investimentos para as Bacias Hidrográficas.

Em que pese a garantia do repasse dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União gerados nas Bacias Hidrográficas às Entidades Delegatárias conste como proposta de iniciativa estratégica no Planejamento Estratégico da ANA para os anos de 2023 a 2026, seu monitoramento periódico se faz necessário, de forma a buscar reduzir a probabilidade ou o impacto do risco identificado.

O desalinhamento entre a crescente arrecadação de recursos oriundos da cobrança e a realidade do orçamento da ANA para a Fonte 1016 pode comprometer seriamente toda a estratégia de implementação da cobrança baseada no modelo de Entidades Delegatárias com a cobrança executada pela ANA.

A harmonização das normas e procedimentos relacionados às parcerias firmadas pela ANA com organizações sem fins lucrativos objetiva promover a cooperação federativa entre estados e União visando uma implementação mais efetiva da PNRH. A atuação articulada entre os atores do SINGREH é fundamento da PNRH e é ferramenta importante na gestão de temas de interesse comum dentro da área de abrangência da Bacia Hidrográfica e que extrapolam os limites político-administrativos. A cobrança, como instrumento da PNRH, está inserida nesta agenda. Consequentemente, as Entidades Delegatárias, que recebem delegação, por prazo determinado, do CNRH para exercer funções de competência das Agências de Água até que estas sejam criadas por lei, apresentam-se como atores importantes neste contexto. Além disso, faz-se necessário trabalhar em prol da integração de bases de dados, da adoção do Plano de Recursos Hídricos de bacia compartilhada como instrumento comum de planejamento, da implementação ou do aprimoramento da cobrança como instrumento econômico de apoio à sustentabilidade financeira dos sistemas nacional e estadual, entre outros.

Nos Comitês de Bacia Hidrográfica que ainda não possuem o recurso da cobrança pelo uso da água para suportar suas despesas, a ANA garante a participação social na gestão dos recursos hídricos por meio dos 3 (três) termos de colaboração celebrados com ADESE, ABHA Gestão de Águas e FINATEC, para as Bacias Hidrográficas dos rios Piancó-Piranhas-Açu, Paranapanema e Grande, respectivamente. O apoio fornecido pela ANA a esses Colegiados fomentou atividades relacionadas aos processos de revisão do Plano Integrado de Recursos Hídricos do Rio Paranapanema (PIRH Paranapanema) e do Plano de Recursos Hídricos do Rio Piancó-Piranhas-Açu, e ao processo de discussão da cobrança no âmbito do CBH Grande.

